DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
EDITAIS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 5
LEIS 41
DECRETOS 59
DIVERSOS 74
PORTARIAS 96

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
"Divisão de Pessoal"
Rua São Paulo, 3-45, Centro, Complexo Administrativo, telefone (018) 3251-8000.
deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 104/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no **Concurso Público nº 001/2023**, os quais deverão comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio SP, sito a Rua São Paulo, 3-45, Complexo Administrativo, Centro, desta cidade, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil em acordo com a Receita Federal, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Atestado de vacinação atualizada e Comprovante de Frequência Escolar do(s) filho(s) de quatro (04) até quatorze (14) anos; Histórico Escolar e Comprovante de Conclusão de Curso (Diploma), Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/CNIS/NIT, registro no Conselho de classe (quando exigido), Carteira de Trabalho, CNH (Se Tiver), **Certidão de Distribuição de Ações Criminal** (poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), Exames Médicos deferido pelo Perito Médico do Município (Requerimento está disponível na Divisão de Pessoal), Número legível da conta bancária (Salário, Poupança, ou, Corrente) junto ao banco Santander, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	**Classificação**
Thamires Santos Oliveira	32º

O não comparecimento dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior. Publique-se.

Presidente Epitácio, 19 de agosto de 2026

Giovanna Catarina Guinossi de Almeida.
Encarregada de Serviços da Divisão de Pessoal

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
"Divisão de Pessoal"
Rua São Paulo, 3-45, Centro, Complexo Administrativo, telefone (018) 3251-8000.
deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 105/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2025

Convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no **Concurso Público nº 001/2025**, os quais deverão comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio SP, sito a Rua São Paulo, 3-45, Complexo Administrativo, Centro, desta cidade, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil em acordo com a Receita Federal, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Atestado de vacinação atualizada e Comprovante de Frequência Escolar do(s) filho(s) de quatro (04) até quatorze (14) anos; **Histórico Escolar** e Comprovante de Conclusão de Curso (Diploma), Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP/CNIS/NIT, registro no Conselho de classe (quando exigido), Carteira de Trabalho **(com data de expedição)**, CNH (Se Tiver), Certidão de Distribuição de Ações Criminal (poderá ser obtido por meio da **6ª opção** do endereço eletrônico (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**), Exames Médicos deferidos pelo Perito Médico do Município (Requerimento está disponível na Divisão de Pessoal), Número legível da conta bancária (Salário, Poupança, ou Corrente) **junto ao banco Santander**, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil .
03° Marcelo Augusto Aikawa Ribeiro

O não comparecimento dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Publique-se.

Presidente Epitácio, 19 de agosto de 2026

Giovanna Catarina Guinossi de Almeida.
Encarregada de Serviços da Divisão de Pessoal

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
"Divisão de Pessoal"
Rua São Paulo, 3-45, Centro, Complexo Administrativo, telefone (018) 3251-8000.
deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 106/2026
PROCESSO SELETIVO 002/2025

Convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no **Processo Seletivo nº 002/2025**, os quais deverão comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio SP, sito a Rua São Paulo, 3-45, Complexo Administrativo, Centro, desta cidade, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil em acordo com a Receita Federal, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Atestado de vacinação atualizada (do(s) filho(s) de quatro (04) até quatorze (14) anos) e Comprovante de Frequência Escolar do(s) filho(s) de quatro (04) até quatorze (14) anos; **Histórico Escolar** e Comprovante de Conclusão de Curso (Diploma), Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no **PIS/PASEP/CNIS/NIT**, registro no Conselho de classe (quando exigido), Carteira de Trabalho **(com data de expedição)**, CNH (Se Tiver), Certidão de Distribuição de Ações Criminal (poderá ser obtido por meio da **5ª opção** do endereço eletrônico (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**), Exames Médicos deferidos pelo Perito Médico do Município (Requerimento está disponível na Divisão de Pessoal), Número legível da conta bancária (Salário, Poupança, ou Corrente) **junto ao banco Santander**, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
114° Beatriz Ferreira Calixta Amorim

O não comparecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Publique-se.

Presidente Epitácio, 19 de agosto de 2026

Giovanna Catarina Guinossi de Almeida.
Encarregada de Serviços da Divisão de Pessoal

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Administração
"Divisão de Pessoal"
Rua São Paulo, 3-45, Centro, Complexo Administrativo, telefone (018) 3251-8000.
deptopessoal@presidenteepitacio.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107/2026
PROCESSO SELETIVO 001/2026

Convoca os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as), aprovados (as) no **Processo Seletivo nº 002/2025**, os quais deverão comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio SP, sito a Rua São Paulo, 3-45, Complexo Administrativo, Centro, desta cidade, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF, Certidão de comprovação do estado civil em acordo com a Receita Federal, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Atestado de vacinação atualizada (do(s) filho(s) de quatro (04) até quatorze (14) anos) e Comprovante de Frequência Escolar do(s) filho(s) de quatro (04) até quatorze (14) anos; **Histórico Escolar** e Comprovante de Conclusão de Curso (Diploma), Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no **PIS/PASEP/CNIS/NIT**, registro no Conselho de classe (quando exigido), Carteira de Trabalho **(com data de expedição)**, CNH (Se Tiver), Certidão de Distribuição de Ações Criminal (poderá ser obtido por meio da **5ª opção** do endereço eletrônico (**https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do**), Exames Médicos deferidos pelo Perito Médico do Município (Requerimento está disponível na Divisão de Pessoal), Número legível da conta bancária (Salário, Poupança, ou Corrente) **junto ao banco Santander**, bem como, uma foto 3x4 (recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício, a saber:

Auxiliar de Consultório Dentário
01° Lais Caroline Pereira da Silva Santos
02° Renata Girardi
03° Talitha Pereira de Souza
04° Camila Miguel Lopes

O não comparecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

Publique-se.

Presidente Epitácio, 19 de agosto de 2026

Giovanna Catarina Guinossi de Almeida.
Encarregada de Serviços da Divisão de Pessoal

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1224 / 2026

PROCESSO DISPENSA Nº. 1224 / 2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, em atendimento torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.183/2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Do dia 20/08/2026 dás 08h00min até o dia 24/08/2026 às 17hs
ENDEREÇO: Praça Almirante Tamandaré nº 16-19, Vila Santa Rosa – CEP 17470-000 – Presidente Epitácio – SP - Fone: (18) 2016-0104
E-MAIL: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
O objeto da presente dispensa a aquisição: A aquisição de conectores Wago 221-412 32A de 2 vias e luminárias LED quadradas de sobrepor 20x20 cm, 18W, 6500K para o predio da Merenda Escolar. . As condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, critério de julgamento adotado será o menor preço.

DOCUMENTAÇÃO:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débitos do Estadual.
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
f) Certidão Negativa de Débitos Municipal

Presidente Epitácio, 24/06/26.

RAPHAEL VILELA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação se justifica devido à necessidade de: **A aquisição de conectores Wago 221-412 32A de 2 vias e luminárias LED quadradas de sobrepor 20x20 cm, 18W, 6500K faz-se necessária para a manutenção e adequação das instalações elétricas do setor de Distribuição de Alimentos da Merenda Escolar.**
Os conectores serão utilizados para garantir conexões elétricas seguras e eficientes, contribuindo para o correto funcionamento dos equipamentos e da rede elétrica do setor. Já as luminárias LED proporcionarão iluminação adequada aos ambientes de armazenamento, separação e distribuição dos gêneros alimentícios, favorecendo a segurança dos servidores, a organização das atividades e a correta visualização dos produtos.
A aquisição dos materiais é essencial para assegurar melhores condições de trabalho, segurança das instalações elétricas e continuidade das atividades de distribuição da alimentação escolar, garantindo a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. .

Segue tabela dos produtos/serviços para levantamento de valores.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
1	8,00	PÇ	Luminárias quadrada led de sobrepor de 40x40cm de 38w 6500k
2	5,00	PÇ	Luminárias quadrada led de sobrepor de 20x20cm de 18w 6500k
3	26,00	PÇ	Conectores wago 221 412 32A de 2 vias

DO ORÇAMENTO:

DEPARTAMENTO	FONTE	FICHA	ELEMENTO DESPESA	CODIGO DESPESA	APLICAÇÃO
02.09 - 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1	4755	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	339030260000	2200000

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: No vigésimo dia do mês subsequente
LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTES
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias uteis
NOME DO ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Presidente Epitácio, 24/06/26.
RAPHAEL VILELA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

a) Indicação do servidor responsável pela formalização: Fabio Santos Seno

b) Indicação do servidor fiscal pela execução da contratação: Fabio Santos Seno

c) Justificativa detalhada dos motivos que levaram a necessidade de abertura do procedimento licitatório e/ou contratação por dispensa de licitação:

A aquisição de conectores Wago 221-412 32A de 2 vias e luminárias LED quadradas de sobrepor 20x20 cm, 18W, 6500K faz-se necessária para a manutenção e adequação das instalações elétricas do setor de Distribuição de Alimentos da Merenda Escolar.

Os conectores serão utilizados para garantir conexões elétricas seguras e eficientes, contribuindo para o correto funcionamento dos equipamentos e da rede elétrica do setor. Já as luminárias LED proporcionarão iluminação adequada aos ambientes de armazenamento, separação e distribuição dos gêneros alimentícios, favorecendo a segurança dos servidores, a organização das atividades e a correta visualização dos produtos.

A aquisição dos materiais é essencial para assegurar melhores condições de trabalho, segurança das instalações elétricas e continuidade das atividades de distribuição da alimentação escolar, garantindo a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

d) Relatório fotográfico: Não se aplica.

e) Local de entrega e respectivo horário de recebimento:

*** Informações importantes sobre a entrega:**

***Local: Rua São Luís, nº 01-40.**

*** Horário: das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais e municipais, quando não haverá atendimento.**

Observação: não será aceita entrega parcial. Dúvidas ou maiores esclarecimentos sobre entrega podem ser obtidos pelo telefone (18) 3281 9100 e/ou pelo e-mail: compraseduc@presidenteepitacio.sp.gov.br

f) Qual a modalidade e dispositivo legal: Dispensa de licitação, para que possamos garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Pretende-se com a presente aquisição, alcançar o menor custo possível para a administração.

g) Qual o prazo de entrega ou de execução a ser praticado pelas empresas: 5 dias úteis

h) Condição de pagamento: Decreto Municipal nº 4.145/2023 de 01/09/2023

i) Relação contendo a quantidade: Conforme termo de referência

j) Exigência de atestado de capacidade técnica: Não há necessidade.

k) Exigência de visita técnica: Não se aplica.

l) Exigência de amostra: Não

m) Indicar a fonte de pesquisa de preços: Propostas coletadas no comércio local.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 14/2026 **Data da Elaboração: 31/07/2026**

Responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **08 (oito) luminárias quadradas de LED de sobrepor 40x40 cm, 38W, 6500K; 05 (cinco) luminárias quadradas de LED de sobrepor 20x20 cm, 18W, 6500K; e 26 (vinte e seis) conectores elétricos WAGO 221-412, 32A, de 2 vias**, destinados à substituição de materiais danificados nas instalações elétricas de unidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

A necessidade decorre de infiltração ocasionada pelo transbordamento das calhas durante fortes chuvas, que provocou a queima de luminárias e conectores, comprometendo a iluminação e a segurança das instalações.

A aquisição é necessária para restabelecer o funcionamento do sistema de iluminação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da unidade, preservando o patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às especificações técnicas necessárias ao restabelecimento do sistema de iluminação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas técnicas aplicáveis.

2.1 Requisitos técnicos

Os materiais deverão ser novos, sem uso, em linha de fabricação e fornecidos em embalagem original do fabricante.

Luminária LED 40x40 cm

- Potência: 38W;
- Temperatura de cor: 6500K;
- Modelo de sobrepor;
- Tensão compatível com a instalação.

Luminária LED 20x20 cm

- Potência: 18W;
- Temperatura de cor: 6500K;

- Modelo de sobrepor;
- Tensão compatível com a instalação.

Conector WAGO 221-412

- Corrente nominal de 32A;
- 2 vias;
- Compatível com instalações elétricas de baixa tensão.

2.2 Qualidade

Os produtos deverão:

- atender às normas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação do INMETRO;
- apresentar perfeito funcionamento e ausência de defeitos de fabricação;
- garantir compatibilidade com as instalações existentes.

2.3 Garantia

Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.

2.4 Entrega

O fornecimento deverá ocorrer em até **10 dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, na unidade indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

2.5 Recebimento

Os materiais serão recebidos após conferência das especificações, quantidades, integridade física e documentação fiscal.

Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

2.6 Sustentabilidade

As luminárias deverão utilizar tecnologia LED, proporcionando maior eficiência energética e redução do consumo de energia.

Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou sem identificação do fabricante.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Reparo das luminárias danificadas

Alternativa considerada inviável em razão dos danos causados pela infiltração e da ausência de garantia quanto ao desempenho dos equipamentos recuperados.

b) Substituição parcial dos componentes

Não recomendada, pois não assegura o restabelecimento integral do sistema de iluminação.

c) Aquisição de novos materiais

Alternativa escolhida por oferecer maior segurança, durabilidade, eficiência energética e menor necessidade de manutenção.

A pesquisa de preços demonstrou ampla oferta dos produtos no mercado, caracterizando-os como bens comuns e de fácil aquisição.

Conclui-se que a aquisição de novos materiais é a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de luminárias LED e conectores elétricos para substituição dos componentes danificados.

Os materiais são compatíveis com as instalações existentes, dispensando adaptações na infraestrutura da unidade.

A utilização de luminárias LED proporcionará maior eficiência energética, menor consumo de energia e maior vida útil dos equipamentos, enquanto os conectores WAGO garantirão conexões elétricas seguras e confiáveis.

Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos após vistoria técnica nas instalações elétricas, considerando exclusivamente os materiais danificados, sem previsão de ampliação da estrutura ou formação de estoque.

Item	Especificação	Quantidade
1	Luminária LED 40x40 cm, 38W, 6500K	08
2	Luminária LED 20x20 cm, 18W, 6500K	05
3	Conector WAGO 221-412 – 32A – 2 vias	26

As quantidades são suficientes para recompor o sistema de iluminação da unidade.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, pois os materiais são complementares e destinados à mesma unidade.

A aquisição em lote único simplifica a gestão contratual, reduz custos administrativos e assegura a entrega simultânea dos itens, sem restringir a competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

A instalação dos materiais será realizada pela equipe de manutenção da própria Administração, não sendo necessária contratação complementar.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada à necessidade de manutenção da infraestrutura das unidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Trata-se de demanda corretiva decorrente de evento imprevisível (infiltração causada por fortes chuvas), devidamente justificada no planejamento da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- restabelecer o sistema de iluminação da unidade;

- garantir segurança nas instalações elétricas;
- assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas;
- aumentar a eficiência energética mediante utilização de luminárias LED;
- preservar o patrimônio público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- realização da pesquisa de preços;
- verificação da disponibilidade orçamentária;
- formalização da contratação;
- designação de servidor para fiscalização;
- conferência e recebimento dos materiais.

A instalação será realizada pela equipe de manutenção da própria Administração, sem necessidade de contratações adicionais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental.

A utilização de luminárias LED contribui para a redução do consumo de energia e da necessidade de manutenção. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e os componentes substituídos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

☒ Apta a ter continuidade
☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☒ Dispensa de licitação
☐ Inexigibilidade de licitação

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

☐ Credenciamento

☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução
☒ Empreitada por preço unitário
☐ Empreitada por preço global
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração: Fabio Santos Seno
Matrícula: 60224

Autorização
Raphael Vilela dos Santos
Secretário Municipal de Educação

Página 6 de 6

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação
☒ Dispensa ☐ Pregão
☐ Inexigibilidade

Tipo
☐ Menor preço global ☐ Menor preço por lote
☒ Menor preço por item

Tipo de contratação
☒ Bens ☐ Serviços

Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não

Trata-se de bem de luxo, conforme IN SCL nº 004/2023, aprovada pelo Decreto nº 5104, de 12 de dezembro de 2023? ☐ Sim ☒ Não

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos**, destinados à recomposição do sistema de iluminação de unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em razão de danos ocasionados por infiltração de água decorrente do transbordamento das calhas durante fortes chuvas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

Especificação dos itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Luminária quadrada de LED de sobrepor, dimensões **40 x 40 cm**, potência **38W**, temperatura de cor **6500K**, bivolt ou compatível com a rede elétrica da unidade	Unidade	08
2	Luminária quadrada de LED de sobrepor, dimensões **20 x 20 cm**, potência **18W**, temperatura de cor **6500K**, bivolt ou compatível com a rede elétrica da unidade	Unidade	05
3	Conector elétrico **WAGO 221-412**, capacidade **32A**, **2 vias**, ou equivalente de qualidade igual ou superior, compatível com a instalação elétrica existente	Unidade	26

Valor estimado da contratação: R$ 1.727,70 (mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, A presente contratação encontra-se devidamente instruída com pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração

Pública e observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recomposição do sistema de iluminação de unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em razão dos danos causados por infiltração de água decorrente do transbordamento das calhas durante fortes chuvas.

A infiltração ocasionou a queima de luminárias de LED e conectores elétricos, comprometendo o funcionamento da iluminação e reduzindo as condições de segurança e utilização dos ambientes, o que impacta o desenvolvimento das atividades administrativas e educacionais.

Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela equipe responsável pela manutenção predial, contemplando a substituição dos materiais danificados. A adoção de luminárias com tecnologia LED proporciona maior eficiência energética, maior vida útil e redução dos custos de manutenção.

A contratação encontra-se prevista no Estudo Técnico Preliminar e será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum do objeto, a pesquisa de preços realizada e a demonstração da vantajosidade para a Administração.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas, preservar o patrimônio público, garantir a segurança dos usuários e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

CATMAT	Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade fornec	Quant.
481181	01	Luminária quadrada de LED de sobrepor, dimensões 40 x 40 cm, potência 38W, temperatura de cor 6500K, bivolt ou compatível com a rede elétrica da unidade	Unidade	08
481181	02	Luminária quadrada de LED de sobrepor, dimensões 20 x 20 cm, potência 18W, temperatura de cor 6500K, bivolt ou compatível com a rede elétrica da unidade	Unidade	05
442311	03	Conector elétrico WAGO 221-412, capacidade 32A, 2 vias, ou equivalente de qualidade igual ou superior, compatível com a instalação elétrica existente	Unidade	26

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio

Unidade: Merenda Escolar

Programa: 64 – Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: Material Eletrico e Eletronico

Fonte de Recurso: 1

Ficha: 4755

- A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:
Endereço: Rua Belo Horizonte, 7 – 51 – Vila Palmira – Presidente Epitacio – CEP: 19.470 - 228
Telefone de contato: (18) 3281 9100
Horário: das **7h às 11h** e das **13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais e municipais, quando não haverá atendimento.

6 – PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA

6.1 Prazo de entrega

A CONTRATADA deverá entregar os materiais no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no local indicado pela Administração, no Município de Presidente Epitácio/SP.

6.2 Execução contratual

A contratação compreende o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, os quais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais e sem avarias.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** conferência das quantidades, integridade e especificações dos materiais entregues;
- **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a CONTRATADA deverá substituir os materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

6.3 Garantia

Os materiais deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, sem custos adicionais, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

A garantia contratual não exclui a garantia legal prevista na legislação aplicável.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Requisitos da contratação

A contratação tem por finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados à recomposição do sistema de iluminação de unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, devendo o fornecedor atender aos seguintes requisitos:

a) Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Entregar produtos **novos, de primeiro uso**, sem qualquer avaria, defeito de fabricação, recondicionamento ou reutilização;

c) Os materiais deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado;

d) As luminárias deverão possuir tecnologia LED, compatíveis com as instalações elétricas existentes, atendendo às características de potência, dimensões, temperatura de cor e demais especificações definidas pela Administração;

e) Os conectores elétricos deverão ser compatíveis com instalações de baixa tensão, possuir capacidade elétrica adequada e atender às normas técnicas aplicáveis;

f) Fornecer produtos com identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias para comprovação da procedência e rastreabilidade;

g) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais até o local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional;

h) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados ou que apresentem defeitos;

i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação aplicável.

7.2 Critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha do fornecedor deverá observar:

- A comprovação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa de preços, conforme previsto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- A apresentação de proposta comercial contendo descrição clara dos produtos, quantitativos, valores unitários e valor total;
- A comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando exigível, conforme os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- A capacidade do fornecedor em atender integralmente às especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A adoção do critério de menor preço justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, os quais possuem especificações objetivamente definidas e ampla disponibilidade no mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas.

Dessa forma, a seleção do fornecedor busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público**, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Requisitos da contratação

O fornecedor deverá:

a) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, recondicionamento ou reutilização;

c) Garantir que os materiais atendam às normas técnicas aplicáveis e sejam compatíveis com as instalações elétricas existentes;

d) Fornecer produtos identificados com marca e fabricante, quando aplicável, assegurando sua procedência;

e) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais;

f) Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, no prazo estabelecido pela Administração;

g) Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

7.2 Critérios de seleção do fornecedor

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor observará:

- compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- apresentação de proposta compatível com as especificações deste Termo de Referência;
- comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando exigível;
- capacidade de cumprir as condições e os prazos estabelecidos para o fornecimento.

O critério de julgamento será o **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular
Nome do servidor: Rita Mendes Oliveira
Nº matrícula: 30368
Função/ Cargo: Encarregada de Seviços
Lotação: Merenda Escolar

Fiscal Suplente
Nome do servidor: Fabio Santos Seno
Nº matrícula: 60224
Função/ Cargo: Encarregado de Serviços
Lotação: Secretaria de Educação

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Da fiscalização administrativa

Cabe ao fiscal administrativo:

- Anotar de forma organizada e em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º do Art. 117 da Lei 14.133/2021;

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.

Da fiscalização técnica

Cabe ao fiscal técnico:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

– Emitir laudos e relatórios a fim de subsidiar o fiscal administrativo no envio de notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou à prorrogação contratual tempestiva;

- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento e a aceitação dos materiais objeto desta contratação estarão condicionados à verificação do atendimento integral das especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nos documentos que compõem o processo administrativo.

A Administração realizará a conferência dos materiais no momento da entrega, observando os seguintes critérios:

10.1 Quanto às características dos materiais

Os produtos deverão:

- Ser entregues **novos, de primeiro uso**, sem sinais de utilização, avarias, defeitos ou danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado;
- Estar em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Possuir embalagem adequada, identificação do fabricante, marca e modelo, quando aplicável;
- Apresentar condições adequadas de funcionamento e segurança para utilização nas instalações elétricas da unidade.

10.2 Quanto aos quantitativos

Será verificada a entrega integral dos quantitativos contratados:

Item	Descrição	Quantidade
01	Luminária quadrada de LED de sobrepor 40x40 cm, 38W, 6500K	08 unidades
02	Luminária quadrada de LED de sobrepor 20x20 cm, 18W, 6500K	05 unidades
03	Conector elétrico WAGO 221-412, 32A, 2 vias	26 unidades

10.3 Recusa dos materiais

A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que:

- Não estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- Apresentem defeitos, avarias, danos físicos ou falhas de funcionamento;
- Sejam entregues em quantidade inferior à contratada;
- Não possuam procedência identificada ou apresentem qualidade inferior à especificada.

A contratada deverá providenciar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional.

10.4 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos materiais pelo responsável designado pela Administração, mediante ateste da nota fiscal, confirmando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições contratadas.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia e funcionamento dos materiais fornecidos, permanecendo a empresa responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente, conforme legislação aplicável.

Os critérios de aceitabilidade estabelecidos têm por finalidade garantir que a contratação alcance os resultados pretendidos, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e observando os princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**.

11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Critérios de medição

Por se tratar de contratação destinada ao **fornecimento de materiais elétricos**, a medição será realizada mediante a **comprovação da entrega integral dos itens contratados**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição considerará os seguintes critérios:

- Entrega dos materiais conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Conferência das quantidades efetivamente fornecidas;
- Verificação da integridade física dos produtos;
- Constatação de que os materiais estão novos, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Aceitação definitiva pela Administração após a conferência realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Não serão considerados para fins de pagamento materiais entregues em desacordo com as especificações contratadas, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção das inconformidades identificadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2 Critérios de pagamento

O pagamento será efetuado pela Administração após o **recebimento definitivo dos materiais**, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da nota fiscal e da documentação necessária, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração, conforme dispõe o **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O pagamento ficará condicionado:

- À comprovação da entrega integral dos materiais contratados;
- Ao ateste da nota fiscal pelo servidor responsável;

- À regularidade da documentação fiscal exigida;
- À inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

11.3 Valor da contratação

O valor estimado da contratação corresponde a:

R$ 1.727,70 (mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

conforme composição abaixo:

Item	Quantidade
Luminária LED de sobrepor 40x40 cm, 38W, 6500K	08
Luminária LED de sobrepor 20x20 cm, 18W, 6500K	05
Conector WAGO 221-412, 32A, 2 vias	26
Total Geral	

11.4 Disposições complementares

A Administração não efetuará pagamento por materiais que não tenham sido efetivamente entregues ou que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas.

O pagamento realizado não implica aceitação definitiva de eventuais vícios ou defeitos ocultos, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período de garantia, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Os critérios estabelecidos buscam assegurar o controle da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e neste Termo de Referência:

a) **Formalizar a contratação** mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, contendo as condições estabelecidas para o fornecimento dos materiais;

b) **Disponibilizar todas as informações necessárias** para que a CONTRATADA possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;

c) **Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação**, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

d) **Receber, conferir e avaliar os materiais entregues**, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições contratadas;

e) **Recusar materiais entregues em desacordo** com as especificações estabelecidas, solicitando sua substituição ou correção, sem qualquer custo adicional para a Administração;

f) **Comunicar formalmente à CONTRATADA** quaisquer irregularidades identificadas durante o fornecimento, estabelecendo prazo para adoção das providências necessárias;

g) **Atestar a Nota Fiscal/Fatura** após a confirmação do recebimento definitivo dos materiais, desde que atendidas todas as condições previstas neste Termo de Referência;

h) **Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA**, após o cumprimento das obrigações assumidas, observados os procedimentos administrativos e a legislação vigente;

i) **Prestar as informações e esclarecimentos necessários** relacionados ao objeto da contratação, quando solicitados pela CONTRATADA;

j) **Aplicar as medidas administrativas cabíveis**, quando houver descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

k) **Zelar pela correta utilização dos materiais adquiridos**, garantindo sua destinação exclusiva ao atendimento da necessidade pública que motivou a contratação.

A CONTRATANTE deverá atuar de forma a garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados pretendidos.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência e na proposta apresentada:

a) **Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos** neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos;

b) **Entregar materiais novos, de primeiro uso**, sem avarias, defeitos, sinais de utilização ou qualquer condição que comprometa sua utilização pela Administração;

Poderá ser aplicada quando caracterizadas as hipóteses previstas no **art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, impedindo a empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto em lei.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, quando configurados atos previstos no **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, impedindo a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1 Procedimento para aplicação das sanções

A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo próprio, assegurando à CONTRATADA:

- direito ao contraditório;
- ampla defesa;
- apresentação de justificativas e documentos;
- análise da gravidade da conduta, dos danos causados e das circunstâncias envolvidas.

Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no **art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

- a natureza e gravidade da infração;
- as peculiaridades do caso concreto;
- os danos causados à Administração;
- a implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade, quando aplicável;
- os antecedentes da CONTRATADA.

As penalidades previstas neste item não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, nos termos da legislação vigente.

As sanções possuem caráter educativo e preventivo, buscando garantir a adequada execução contratual, a proteção do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

15 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A presente contratação deverá observar as disposições estabelecidas na **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, especialmente quanto ao tratamento, proteção e segurança dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto contratado.

15.1 Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

a) Realizar o tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na contratação em conformidade com os princípios e fundamentos previstos na **Lei nº 13.709/2018**;

b) Utilizar os dados pessoais estritamente para as finalidades relacionadas à execução administrativa da contratação, fiscalização, acompanhamento, pagamento e cumprimento das obrigações legais;

c) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

d) Restringir o acesso às informações pessoais somente aos agentes públicos que necessitem delas para o desempenho de suas atribuições.

15.2 Das obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) Tratar os dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas, observando a finalidade, necessidade e adequação previstas na LGPD;

b) Não utilizar, compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros sem autorização da CONTRATANTE ou sem fundamento legal;

c) Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, capazes de proteger os dados pessoais contra incidentes de segurança, acessos indevidos ou qualquer tratamento irregular;

d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados pessoais;

e) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da contratação;

f) Orientar seus colaboradores e representantes quanto às obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, quando houver acesso a informações protegidas.

15.3 Disposições gerais

Considerando que o objeto da presente contratação consiste no **fornecimento de materiais elétricos**, sem previsão de tratamento habitual de dados pessoais de cidadãos, usuários ou servidores, a possibilidade de acesso a dados pessoais pela CONTRATADA é considerada **eventual e limitada** às informações necessárias para formalização, entrega, comunicação e execução administrativa da contratação.

A CONTRATADA responderá por eventuais danos decorrentes de violação da legislação de proteção de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018** e demais normas aplicáveis.

As partes comprometem-se a observar os princípios da **finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização**, garantindo o tratamento adequado das informações eventualmente compartilhadas durante a execução contratual.

Dessa forma, a contratação deverá ser executada em conformidade com a LGPD, preservando a privacidade, a segurança das informações e o interesse público envolvido.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes quanto à **aquisição de materiais elétricos destinados à substituição de luminárias e conectores danificados em decorrência de infiltração de água ocasionada pelo transbordamento das calhas durante fortes chuvas**, visando o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das instalações elétricas da unidade.

A contratação deverá observar integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada pela contratada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, quando aplicáveis.

A aquisição será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens, desde que atendidos todos os requisitos legais, especialmente quanto à justificativa da necessidade, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

A Administração poderá realizar diligências e solicitar informações complementares sempre que necessário para comprovação da qualidade, procedência, compatibilidade técnica dos materiais ou regularidade da contratação.

Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações estabelecidas, sendo vedada a substituição por produtos de qualidade inferior, usados, recondicionados ou que não atendam às características técnicas definidas pela Administração.

A fiscalização da contratação será realizada por servidor designado pela Administração, conforme disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências.

A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação assumida.

Eventuais casos omissos serão solucionados pela Administração, observando-se as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os princípios gerais de direito administrativo e as normas internas aplicáveis ao Município.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;

- Pesquisa de preços;
- Proposta comercial da contratada;
- Demais documentos administrativos que compõem o processo de contratação.

Por fim, a contratação apresenta-se como medida **necessária, adequada e proporcional**, visando garantir a segurança das instalações, preservar o patrimônio público, restabelecer a iluminação dos ambientes e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observando os princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público**, previstos no **art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Presidente Epitácio - SP, 31 de julho de 2026.

ELABORADOR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Nome: Fabio Santos Seno

Fabio Santos Seno
Encarregado de Serviços
Mat.: 6022-4

APROVAÇÃO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: Raphael Vilela dos Santos

Raphael Vilela dos Santos
Secretário Municipal de
Educação e Esportes

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1531 / 2026

PROCESSO DISPENSA Nº. 1531 / 2026

A Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, em atendimento torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I e II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.183/2024 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
INICIO: Do dia 20/08/2026 dás 08h00min até o dia 24/08/2026 às 17hs
ENDEREÇO: Praça Almirante Tamandaré nº 16-19, Vila Santa Rosa – CEP 17470-000 – Presidente Epitácio – SP - Fone: (18) 2016-0104
E-MAIL: comprasdispensa@presidenteepitacio.sp.gov.br
HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:
O objeto da presente dispensa a aquisição: de leite integral longa vida UHT, em caráter pontual, para atendimento das unidades escolares do município de Presidente Epitácio/SP, visando garantir a continuidade da alimentação escolar durante o período necessário à regularização do fornecimento do produto, em razão da desistência da empresa que anteriormente o fornecia. . As condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, critério de julgamento adotado será o menor preço.

DOCUMENTAÇÃO:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
b) Certidão Conjunta de Regularidades de Débitos Federais e Dívida Ativa da União.
c) Certidão Negativa de Débitos do Estadual.
d) Certificado de Regularidade do FGTS
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
f) Certidão Negativa de Débitos Municipal

Presidente Epitácio, 10/08/26.

RAPHAEL VILELA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Praça Almirante Tamandaré 16-19 - Paço Municipal
Presidente Epitácio - Estado de São Paulo - Fone: (18) 2016-0104
CEP: 19470-000 - C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação se justifica devido à necessidade de: **Constitui objeto do presente a aquisição de leite integral longa vida Ultra High Temperature (leite homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com selo do SIF. Deverão apresentar o prazo de vencimento mínimo de 03 (três) meses na data de entrega. Embalagem com 1000 ml), destinada ao atendimento das necessidades do Departamento de Alimentação Escolar do Município de Presidente Epitácio/SP, para utilização no preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** .

Segue tabela dos produtos/serviços para levantamento de valores.

ITEM	QTDE.	UND	DESCRIÇÃO
1	2.400,00	PÇ	Leite integral longa vida UHT: Leite homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com selo do SIF. Deverão apresentar o prazo de vencimento mínimo de 03 (três) meses na data de entrega. Embalagem com 1000 ml.

DO ORÇAMENTO:

DEPARTAMENTO	FONTE	FICHA	ELEMENTO DESPESA	CODIGO DESPESA	APLICAÇÃO
02.09 - 12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2	8667	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	339030070000	2000010

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: No vigésimo dia do mês subsequente

LOCAL DE ENTREGA: MERENDA ESCOLAR

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

NOME DO ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Presidente Epitácio, 10/08/26.

RAPHAEL VILELA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Aquisição de Leite Integral

I – DO OBJETO

Aquisição de leite integral longa vida Ultra High Temperature (UHT), por meio de dispensa de licitação, desatinada ao atendimento das necessidades do Departamento de Alimentação Escolar do município de Presidente Epitácio/SP, conforme solicitação da Secretaria de Educação em conformidade com o Termo de Referência do edital.

II – DA JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

A oferta de alimentação escolar adequada constitui direito dos estudantes da educação básica e dever do poder público, conforme estabelece a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A legislação determina que os alimentos ofertados sejam suficientes, seguros e nutricionalmente adequados, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes.

Em conformidade com a Resolução FNDE nº 04/2026, os cardápios da alimentação escolar são elaborados por nutricionista responsável técnico e devem contemplar alimentos de qualidade, respeitando as necessidades nutricionais dos alunos. Nesse contexto, o leite integral UHT constitui item indispensável para a execução dos cardápios, sendo amplamente utilizado nas refeições ofertadas às unidades escolares.

A necessidade da presente contratação decorre do fato de que a empresa anteriormente detentora da Ata de Registro de Preços solicitou o realinhamento dos valores contratados. Após análise técnica e pesquisa de mercado, verificou-se que os preços registrados permaneciam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro foi indeferido pela Administração. Em decorrência dessa decisão, a empresa manifestou formalmente sua desistência do fornecimento do item, ocasionando a interrupção do atendimento contratual.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização da presente contratação por dispensa de licitação, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de leite integral UHT às unidades escolares, evitando o desabastecimento e garantindo a manutenção regular das refeições previstas nos cardápios. A ausência desse produto comprometeria a execução do planejamento

nutricional, prejudicaria a oferta de preparações essenciais e poderia ocasionar impactos negativos à qualidade da alimentação escolar.

Assim, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade de um serviço público essencial, preservar o cumprimento das diretrizes do PNAE, atender às normas sanitárias vigentes e garantir que os estudantes continuem recebendo alimentação escolar de qualidade, sem interrupções, especialmente considerando que, para muitos alunos, a refeição oferecida na escola representa parcela significativa de sua alimentação diária.

III – ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de **EDUCAÇÃO.**

Secretário Responsável: **Raphael Vilela dos Santos.**

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição será feita por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos esse instrumento e no Termo de Referência. O procedimento deverá obedecer integralmente aos normativos da Lei 14.133/23 e deverá atender as seguintes especificações técnicas:

4.1. A contratada deverá:

4.1.1. Efetuar a entrega do leite integral UHT em perfeitas condições e dentro do prazo de validade.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;

4.1.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações descritas neste ETP.

VI – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

Os quantitativos estimados para a presente contratação têm como parâmetro a demanda das unidades escolares do município e a necessidade de garantir o fornecimento de leite integral durante determinado período, até que seja solucionada a situação decorrente da desistência da empresa que anteriormente fornecia o produto.

A estimativa foi realizada considerando o consumo previsto nas unidades escolares e a necessidade de assegurar a continuidade da oferta de alimentação escolar aos alunos, evitando a interrupção dos cardápios planejados pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Ressalta-se que se trata de uma aquisição pontual, destinada a suprir a demanda durante o período necessário à regularização do fornecimento, não representando uma contratação para atendimento contínuo ou permanente do produto.

VII – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Local da Entrega: no Departamento de Alimentação Escolar, Rua: Pernambuco, nº 12-68, Vila Cruzeiro do Sul, Presidente Epitácio-SP, Telefone de contato: (18) 3281-9047, e-mail: pemerendaescolar@hotmail.com. Horário de recebimento de mercadoria, que deverá ser obedecido rigorosamente: 7h às 11h e das 14h às 16h.

VIII – DO ALINHAMENTO COM O PAC

Diante da fase de adaptação e adequação do município para a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LEI nº 14.133/2021), informamos que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico da Administração Municipal e devidamente autorizado pela autoridade competente. A contratação acima descrita está compatível com o plano plurianual, previsto na Lei Orçamentaria para o exercício de 2026.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

Departamento	Fonte	Ficha	Elemento de Despesa	Código de Despesa	Aplicação
02.09 – 12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	8667	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	339030070000	2000010

IX – ANALISE DE RISCO, E ADEQUAÇÕES E BENEFICIOS.

9.1. Descrição do Risco: inexecução do contrato - Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Acompanhamento e verificação de qualidade do objeto contratado;

Ação de Contingência: Aplicação de sanções e penalidades previstas, na Lei 14.133/21.

9.1.2 Descrição do Risco: Atrasos na entrega do objeto - Risco: Baixo

Ação de Prevenção: Definição clara do prazo de entrega; Fiscalização e notificação da empresa.

Ação de Contingencia: Aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/21.

X - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Com base neste ETP verificou-se que a solução adequada, considerando a necessidade do atendimento das unidades escolares, de forma rápida e sem prejuízos aos estudantes contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, é a aquisição do leite integral longa vida UHT por meio de dispensa de licitação.

10.1.2. As especificações de execução do objeto serão detalhadas Termo de Referência e seus anexos.

10.1.3. A necessidade foi demonstrada no item 02 do presente ETP e o item foi solicitado pelo setor, onde será alocado para utilização no atendimento as unidades escolares.

10.1.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 04 do presente ETP.

Diante do exposto, o responsável declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Presidente Epitácio-SP, 10 de agosto de 2026.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

Raphael Vilela dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	**Leite integral longa vida UHT:** Leite homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com selo do SIF. Deverão apresentar o prazo de vencimento mínimo de 03 (três) meses na data de entrega. Embalagem com 1000 ml.	Pç.	2.400

Presidente Epitácio-SP, 10 de Agosto de 2026.

Raphael Vilela dos Santos
Secretário Municipal de Educação

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

Termo de Referência

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de leite integral longa vida Ultra High Temperature (UHT), por meio de dispensa de licitação, destinada ao atendimento das necessidades do Departamento de Alimentação Escolar do Município de Presidente Epitácio/SP, para utilização no preparo e fornecimento da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	**Leite integral longa vida UHT:** Leite homogeneizado, que tenha recebido tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperature), aquecido até 142 a 145°C por 2 a 4 segundos e resfriado rapidamente. Deve apresentar em 200 ml do produto teor de gordura total de 5 a 8 g sendo no máximo 5 g de gordura saturada, máximo de 140 mg de Sódio e mínimo de 210 mg de cálcio. Embalagem multilaminada cartonada de 1 litro, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes, que possua perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. Com selo do SIF. Deverão apresentar o prazo de vencimento mínimo de 03 (três) meses na data de entrega. Embalagem com 1000 ml.	Pç.	2.400

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A medida justifica-se em razão da necessidade de assegurar a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o fornecimento regular e ininterrupto de um gênero alimentício essencial à composição dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, pela Resolução FNDE nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

Cumpre destacar que a presente contratação decorre da desistência da empresa anteriormente detentora da Ata de Registro de Preços para o fornecimento do leite integral UHT. A referida empresa solicitou o realinhamento dos preços contratados, pedido que foi devidamente analisado pela Administração e indeferido, tendo em vista que os valores registrados permaneceram

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

compatíveis com aqueles praticados no mercado. Em razão do indeferimento, a empresa formalizou sua desistência do fornecimento do item, ocasionando a necessidade de adoção de medidas imediatas para evitar a interrupção do abastecimento das unidades escolares.

O leite integral UHT constitui alimento indispensável à execução dos cardápios da alimentação escolar, sendo utilizado diariamente em diversas preparações servidas aos estudantes. Sua indisponibilidade comprometeria o planejamento nutricional estabelecido, a oferta de refeições adequadas e o cumprimento das exigências nutricionais previstas no PNAE, podendo causar prejuízos à prestação de um serviço público essencial.

Considerando que a interrupção do fornecimento desse produto ocasionaria risco concreto de desabastecimento das unidades escolares, a contratação por dispensa de licitação mostra-se medida necessária e plenamente justificada, permitindo o atendimento imediato da demanda até que seja concluído novo procedimento licitatório ou restabelecida a contratação regular, garantindo, assim, a continuidade do serviço público e a proteção do interesse público.

Ressalta-se, ainda, que a contratação observará rigorosamente as especificações técnicas, os critérios de qualidade, as condições de armazenamento, transporte, prazo de validade e demais exigências sanitárias aplicáveis ao produto, assegurando que o leite fornecido atenda aos padrões exigidos para o consumo dos estudantes.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público e da segurança alimentar dos estudantes, justificando-se a realização da dispensa de licitação para aquisição de leite integral UHT, de forma a garantir a manutenção regular da alimentação escolar até a formalização de nova contratação definitiva.

4 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desta dispensa é classificado como serviço comum, com especificações usuais de mercado, sendo passível de contratação por pregão eletrônico, conforme os arts. 6°, XIII, e 28, I, da Lei n° 14.133/2021), através de Sistema de Registro de Preços.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de leite integral longa vida UHT, destinado ao atendimento das unidades escolares do município de Presidente Epitácio/SP, visando garantir o fornecimento regular desse gênero alimentício para a composição dos cardápios da alimentação escolar.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

A aquisição é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade da oferta de alimentação aos alunos matriculados na rede pública de ensino, contribuindo para o atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes e para a oferta de refeições adequadas, seguras e de qualidade, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Dessa forma, o fornecimento do leite integral UHT possibilita a manutenção dos cardápios planejados pelo Departamento de Alimentação Escolar, evitando a interrupção das preparações previstas e garantindo o atendimento das demandas das unidades escolares durante o período letivo.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição será feita por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência. O procedimento deverá obedecer integralmente aos normativos da Lei 14.133/23 e deverá atender as seguintes especificações técnicas:

A contratada deverá:

Efetuar a entrega do leite integral longa vida UHT em perfeitas condições e dentro do prazo de validade.

Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;

Não poderão ser entregues produtos fora da especificação descritas neste TR.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO

Emissão da Nota de Empenho: Após a formalização da contratação, será emitida a nota de empenho correspondente à quantidade total de leite integral longa vida UHT prevista para atendimento das unidades escolares.

Ordem de Fornecimento: Será emitida uma única Ordem de Fornecimento, contemplando a totalidade dos produtos a serem adquiridos, com indicação das quantidades, especificações e condições estabelecidas na contratação.

Entrega Única: A empresa contratada realizará uma única entrega, contemplando a totalidade do quantitativo contratado.

Fiscalização e Conferência: A entrega será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Alimentação Escolar, responsável pela fiscalização e conferência dos produtos

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

recebidos. Serão verificadas as quantidades, especificações, marca ofertada, integridade das embalagens, condições de armazenamento e transporte, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as exigências estabelecidas na contratação.

Recebimento Provisório e Definitivo: Após a entrega, será realizada a conferência dos produtos. Estando os itens em conformidade com as especificações e quantitativos contratados, será realizado o recebimento definitivo, mediante o devido atesto da Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento, possibilitando o prosseguimento para o pagamento integral da contratação.

Pagamento: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8 – SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não poderá subcontratar.

Garantia – a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e quanto ao prazo de validade (não inferior a 6 meses). O não cumprimento das obrigações pode acarretar sanções.

9 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será realizada pela servidora Amanda Santos Caldeira – cargo Nutricionista, e a gestão da contratação ficará sob responsabilidade de Rita Mendes Oliveira – Encarregada do Departamento de Alimentação Escolar.

Ambos os responsáveis acompanharão de perto todas as etapas do serviço, garantindo que todas as cláusulas e exigências sejam atendidas, conforme estipulado no Termo de Referência.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021.

11 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será até o dia 20 mediante apresentação de nota fiscal e relatório devidamente aprovados.

Caso a execução do serviço seja inadequada ou ineficaz, a contratante poderá reter o pagamento até que as correções sejam feitas.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CEP: 19470-000 – CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Rua Pernambuco nº. 12-68 – Vila Cruzeiro do Sul - Fone: (18) 3281-9047 - E-mail: pemerendaescolar@hotmail.com

12 – FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção se dará pelo critério de menor preço global considerando a totalidade dos serviços e as condições estabelecidas no edital.

13 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO OBJETO

Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato ou nota de empenho.

14 - ENDEREÇO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento, conforme necessidade da contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Local da Entrega: no Departamento de Alimentação Escolar, Rua: Pernambuco, nº 12-68, Vila Cruzeiro do Sul, Presidente Epitácio-SP, Telefone de contato: (18) 3281-9047, e-mail: pemerendaescolar@hotmail.com. Horário de recebimento de mercadoria, que deverá ser obedecido rigorosamente: 7h às 11h e das 14h às 16h.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para contratação estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Departamento	Fonte	Ficha	Elemento de Despesa	Código de Despesa	Aplicação
02.09 – 12 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	02	8667	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	339030070000	2000010

Presidente Epitácio, 10 de Agosto de 2026.

Raphael Vilela dos Santos
Secretário Municipal de Educação

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2026,
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, **APROVOU**, eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei:**

Art. 1º As atribuições da função de confiança de Encarregado de Serviços passam a ser regidas pelas disposições desta Lei Complementar e do seu Anexo único.

Art. 2º A função de confiança de Encarregado de Serviços, de livre designação e dispensa pelo Chefe do Poder Executivo, será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e destina-se às atribuições de chefia, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, **r**evogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA
Secretário de Administração

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Negócios Jurídicos

A N E X O
LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2026

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
Denominação: ENCARREGADO DE SERVIÇOS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a chefia imediata de unidade administrativa ou operacional, coordenando, supervisionando, orientando e controlando a execução das atividades sob sua responsabilidade, prestando assessoramento aos Diretores de Departamento e Secretários Municipais na implementação das diretrizes da Administração, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos, a observância da legislação vigente e o cumprimento das metas e objetivos institucionais.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Exercer a chefia imediata da unidade administrativa ou operacional sob sua responsabilidade, coordenando, supervisionando, orientando e controlando a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores vinculados; distribuir, acompanhar e avaliar os serviços executados da unidade pela equipe, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelos superiores hierárquicos, zelando pela eficiência, pontualidade e qualidade dos trabalhos públicos prestados; promover a organização e a padronização dos procedimentos de trabalho, assegurando o cumprimento das normas administrativas, disciplinares e de segurança; prestar apoio aos Diretores de Departamento e Secretários Municipais, na implementação e acompanhamento das ações, projetos e programas governamentais; elaborar informações, relatórios e manifestações técnicas relacionadas às atividades da unidade; exercer outras atividades correlatas e compatíveis com as atribuições de chefia que lhe forem atribuídas e determinadas pelos superiores hierárquicos.
Natureza Jurídica: Função de Confiança (privativa de servidor ocupante de cargo provimento efetivo)
Forma de Designação: Livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo
Lotação: Secretarias Municipais
Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo
Requisitos: conhecimento e experiência na área de atuação do Setor ou Departamento. Conhecimentos básicos em gestão e liderança de equipes. Habilidade para comunicação e relacionamento interpessoal. Proatividade e capacidade de análise e tomada de decisão.
Idade Mínima: 18 anos
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Obs: o exercício da função, sem prejuízo da carga horária, poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço público.
Referência de Vencimento: 15C – Anexo VII da Lei Complementar nº 044/2006 com suas posteriores alterações na Lei Complementar nº 047/2006
Perfil Geral: Esforço intelectual constante, iniciativa, domínio de atividades complexas, liderança e confiança do Chefe do Executivo, bem como do superior hierárquico ao órgão municipal lotado.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.138/2026,
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: "DECLARA COMO PREDOMINANTEMENTE OCUPADO POR POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), A GLEBA DE TERRAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, **APROVOU**, eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica declarado como predominantemente ocupado por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018; na Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e nas Leis Municipais regentes, a Gleba de Terras constante da Matrícula nº 23.169, com a seguinte característica e descrição:

- UMA GLEBA DE TERRAS, na RUA SEIJI MAEMURA Nº 3-55, situada no Distrito do Campinal, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, localizada dentro do seguinte roteiro de medidas e confrontações: "o levantamento teve início no marco nº 05, de onde parte com a distância de 85,80m (oitenta e cinco metros e oitenta centímetros) e rumo de 22º23'SW, até o marco nº 06, confrontando atualmente com a Rua Fukuso Uesuki (anteriormente com a Gleba 49); daí segue com distância de 92,03m (noventa e dois metros e três centímetros) e rumo de 69º06'SE, até o marco nº 09, confrontando atualmente com a Rua Seiji Maemura (anteriormente com a Gleba 49); daí segue com distância de 83,40m (oitenta e três metros e quarenta centímetros) e rumo 22º23'NE, até o marco 10, confrontando atualmente com a Rua Seijiro Fujiwara (anteriormente Gleba 49); daí retorna ao marco 05, inicial, com a distância de 92,00 (noventa e dois) metros e rumo 67º36'NW, confrontando atualmente com a Rua David Manoel dos Santos (anteriormente com a Gleba nº 49), encerrando assim a área de 7.783,20m2 0u, 0,77832 hectares". CADASTRO MUNICIPAL 01452500-3, Zona 04, Setor 01, Quadra 021A, Lote 113.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

§ 1º A Gleba Terras descrita no *caput* deste artigo é objeto de processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) sob nº 036/2018, do Núcleo Urbano informal consolidado e denominado A.U.C.C.C., localizado no Distrito do Campinal.

§ 2º O reconhecimento aos beneficiários, da aquisição originária das unidades imobiliárias objeto da REURB-S, dar-se-á por meio da legitimação fundiária, sem prejuízo de outros institutos que se apresentem adequado.

Art. 2º São considerados beneficiários da REURB-S de que trata esta Lei, os ocupantes do Núcleo Urbano informal denominado A.U.C.C.C. inserido na Gleba descrita no art. 1º e procedimento mencionado no seu § 1º, e as respectivas unidades imobiliárias, devidamente identificadas e cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, conforme levantamento cadastral atualizado realizado pela Divisão de Cadastro Municipal Urbano, cujas famílias possuem renda familiar mensal igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos vigentes.

Art. 3º Fica assegurada, nos termos do art. 290-A da Lei Federal nº 6.015, de 1973, e do inciso VIII do § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, a gratuidade referente às custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários a quem for atribuída a titularidade do domínio das respectivas unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA
Secretário de Administração

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.139/2026,
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO DOMINICAL, INTEGRANDO-O À CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO, PARA FINS DE INTEGRALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, **APROVOU**, eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **afetação e incorporação** à classe de bens de uso comum do povo (via pública), do imóvel pertencente ao patrimônio disponível (bem dominical) do Município de Presidente Epitácio-SP, **Matriculado sob nº 31.261** perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Epitácio - SP, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 2441900-0, com as seguintes descrições e confrontações:

*- **Descrição do Imóvel:** Uma gleba de terras, de formato irregular, designada por gleba "B" (p. 1), situada na **Rua São Luís nº 01-45**, localizada na quadra completada pelas Ruas João Pipino, Salvador e São Paulo, nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo; medindo dito terreno, **13,00 (treze) metros de frente**, onde confronta com a citada rua São Luís; **13,00 (treze) metros nos fundos**, onde confronta com a rua Salvador; **87,08m** (oitenta e sete metros e oito centímetros) pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, onde confronta com os imóveis nºs. 5-26 da Rua João Pipino e 01-77 da Rua São Luís (Glebas "C" e "D"); e, **87,00 (oitenta e sete) metros pelo lado esquerdo**, seguindo a mesma orientação, onde confronta com o imóvel nº. 5-45 da rua São Paulo (Gleba "A"), existindo na confluência das rua Salvador com a Gleba "C", um chanfro que mede 2,13m (dois metros e treze centímetros), na confluência das rua Salvador com a Gleba "A", um chanfro de 2,11 (dois metros e onze centímetros), na confluência da rua São Luiz com a Gleba "D", um chanfro que mede 2,12m (dois metros e doze centímetros), e na confluência da rua São Luís com a Gleba "A", um chanfro que mede 2,12m (dois metros e doze centímetros), encerrando a **área de 904,92m².***

Art. 2º O imóvel afetado por esta Lei passa a integrar formalmente o sistema viário urbano do Município, servindo como via pública de interligação entre as Ruas São Luís e Salvador, e denominar-se-á "**TRAVESSA ANTÔNIO MARTINS DE BRITO ("CAMISOLA").**

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Competirá às Secretarias Municipais competentes proceder às intervenções físicas necessárias à implantação da infraestrutura da Travessa.

Art. 4º Esta Lei servirá de título hábil para a realização das averbações e registros necessários junto à matrícula imobiliária 31.261 perante o Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Presidente Epitácio-SP, restando o imóvel blindado pelas prerrogativas de inalienabilidade e imprescritibilidade inerentes aos bens de uso comum do povo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, 19 de Agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA
Secretário de Administração

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

LEI Nº 3.140/2026,
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO – LOA DE 2026, DE ACORDO COM A LEI N.º 3.100/2025, DE 25/11/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, **APROVOU**, eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica incluído nos anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2026/2029, Lei Municipal nº 3.094/25, de 04 de novembro de 2025, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal n.º 3.092/25, de 29 de outubro de 2025, nos seguintes programas governamentais e ações de governo alteradas por esta Lei.

Art. 2º As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são as constantes desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício financeiro de 2026, Lei Municipal nº 3.100/2025, de 25 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 14.000.000,00** (Quatorze Milhões de Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	CONTA	R$
02	**Poder Executivo**			
02.01	**Gabinete do Prefeito**			
04	**Administração**			
122	**Administração Geral**			
0002	**Administração Superior**			
2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*131*	*83.190,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*230*	*34.220,00*
02.02	**Secretaria de Administração**			
04	**Administração**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

122	**Administração Geral**			
0014	**Execução e Administração da Secretaria**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*426*	*1.947.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*438*	*339.250,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*533*	*83.780,00*
2.060	**Guarda e Zeladoria Municipal**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*817*	*30.090,00*
2.008	**Divisão de Compras e Licitações**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*619*	*26.550,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*630*	*3.540,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*699*	*8.850,00*
2.009	**Divisão de Material e Patrimônio**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*794*	*1.770,00*
02.03	**Secretaria de Finanças**			
04	**Administração**			
123	**Administração Financeira**			
0026	**Manutenção da Secretaria de Finanças**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1235*	*206.500,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1246*	*25.370,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1322*	*19.470,00*
129	**Administração de Receitas**			
0028	**Manutenção de Divisão de Tributação**			
2.013	**Divisão de Tributação**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*1523*	*57.230,00*
2.089	**Divisão de Fiscalização**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1620*	*128.620,00*
02.04	**Secretaria de Negócios Jurídicos**			
04	**Administração**			
062	**Defesa do Interesse Público no Processo**			
0034	**Procuradoria Jurídica do Município**			
2.051	**Procuradoria Jurídica do Município**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1834*	*53.690,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1844*	*8.850,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1926*	*5.310,00*
02.05	**Secretaria Assist Des Social - Fundo Munic Assist Social**			
08	**Assistência Social**			
244	**Assistência Comunitária**			
0054	**Coordenação Secretaria Assistência Desenvolvimento Social**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2149*	*253.700,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2254*	*56.050,00*
02.06	**Secretaria de Economia, Planejamento e Meio Ambiente**			

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

04	**Administração**			
121	**Planejamento e Orçamento**			
0039	**Manutenção Secretaria de Planej, Desenv Meio Ambiente**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2599*	*34.810,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2700*	*17.700,00*
02.07	**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias**			
20	**Agricultura**			
608	**Promoção da Produção Agropecuária**			
0076	**Fomento Agrícola e Pecuário**			
2.021	**Divisão Agricultura e Pecuária**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2922*	*158.120,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3024*	*25.960,00*
02.08	**Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**			
10	**Saúde**			
301	**Atenção Básica**			
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3418*	*40.120,00*
0050	**Estratégia Saúde da Família – ESF**			
2.027	**ESF – Estratégia Saúde da Família**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*05*	*10823*	*3.489.740,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16249*	*1.180,00*
0051	**Locomoção de Pacientes**			
2.028	**Locomoção de Pacientes**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3784*	*434.830,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3876*	*70.800,00*
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.023	**Divisão de Atenção Básica**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3420*	*475.540,00*
305	**Vigilância Epidemiológica**			
0049	**Vigilância Epidemiológica**			
2.026	**Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4459*	*123.310,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4587*	*24.190,00*
02.09	**Secretaria de Educação e Esportes**			
12	**Educação**			
361	**Ensino Fundamental**			
0064	**Ensino Fundamental**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4724*	*138.650,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4824*	*86.140,00*
2.031	**Ensino Fundamental**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4899*	*16.520,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

0067	**Divisão de Merenda Escolar**			
2.035	**Merenda Escolar (Pessoal e Encargos)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*5319*	*354.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5329*	*14.750,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16260*	*1.770,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*5335*	*80.240,00*
365	**Educação Infantil**			
0063	**Ensino Infantil**			
2.029	**Ensino Infantil - Creche**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*5440*	*826.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5450*	*55.460,00*
2.073	**Fundeb - Ensino Infantil - Creche (70% Rem Magistério)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5694*	*1.652.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5704*	*166.970,00*
2.086	**Fundeb - Ensino Inf - Pré-Escola (70% Rem Magistério)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5834*	*1.180.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5844*	*46.020,00*
367	**Educação Especial**			
0070	**Educação Especial**			
2.038	**Educação Especial**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*02*	*6069*	*14.160,00*
13	**Cultura**			
392	**Difusão Cultural**			
0069	**Conservatório Musical**			
2.040	**Conservatório Musical**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6216*	*35.990,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6226*	*6.490,00*
02.10	**Secretaria de Turismo e Cultura**			
13	**Cultura**			
392	**Difusão Cultural**			
0006	**Estruturação e Manutenção da Divisão de Turismo e Cultura**			
2.041	**Divisão de Cultura**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6470*	*12.980,00*
02.11	**Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura**			
15	**Urbanismo**			
451	**Infraestrutura Urbana**			
0056	**Infraestrutura Urbana**			
2.044	**Departamento de Obras e Infraestrutura**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6873*	*543.980,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6971*	*92.040,00*
452	**Serviços Urbanos**			
0060	**Serviços Funerários**			
2.050	**Divisão de Cemitério**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*7339*	*43.660,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7432*	*14.160,00*
26	**Transporte**			
782	**Transporte Rodoviário**			
0058	**Transportes**			
2.048	**Divisão de Transportes**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7595*	*2.950,00*
02.13	**Secretaria de Esportes**			
27	**Desporto e Lazer**			
812	**Desporto Comunitário**			
0062	**Esporte e Recreação**			
2.053	**Manutenção da Secretaria de Esportes**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*6342*	*307.390,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6352*	*12.980,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6447*	*25.370,00*
Total dos Créditos Suplementados				**14.000.000,00**

Art. 4º Para a cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo no valor de **R$ 14.000.000,00** (Quatorze Milhões de Reais), conforme quadro abaixo:

(-) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS				
	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	CONTA	R$
02	**Poder Executivo**			
02.01	**Gabinete do Prefeito**			
04	**Administração**			
122	**Administração Geral**			
0002	**Administração Superior**			
2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*143*	*70.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16213*	*21.000,00*
02.02	**Secretaria de Administração**			
04	**Administração**			
122	**Administração Geral**			
0014	**Execução e Manutenção da Secretaria**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16217*	*3.500,00*
0036	**Coordenação dos Serviços Administrativos**			
2.007	**Divisão de Pessoal e Recursos Humanos**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*537*	*119.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*548*	*18.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16218*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*617*	*13.000,00*
2.008	**Divisão de Compras e Licitações**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16219*	*1.000,00*
2.009	**Divisão de Material e Patrimônio**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*701*	*233.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*712*	*39.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16220*	*1.000,00*
2.060	**Guarda e Zeladoria Municipal**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*828*	*121.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16222*	*225.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*897*	*52.000,00*
0059	**Administração de Materiais**			
2.049	**Divisão de Almoxarifado**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6761*	*34.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6771*	*5.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16223*	*700,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6856*	*900,00*
0036	**Coordenação dos Serviços Administrativos**			
2.010	**Divisão de Informática**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*899*	*97.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*910*	*14.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16224*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*993*	*2.000,00*
15	**Urbanismo**			
452	**Serviços Urbanos**			
0038	**Administração do Distrito do Campinal e Agrovilas**			
2.061	**Administração Campinal/Agrovilas**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*995*	*15.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1006*	*8.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16228*	*10.000,00*
3.3.90.36	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1090*	*5.000,00*
26	**Transporte**			
782	**Transporte Rodoviário**			
0037	**Departamento de Trânsito e Rodoviária**			
2.011	**Departamento de Trânsito e Rodoviária**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1114*	*31.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1125*	*41.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16230*	*6.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1212*	*17.000,00*
02.03	**Secretaria de Finanças**			
04	**Administração**			
123	**Administração Financeira**			
0026	**Manutenção da Secretaria de Finanças**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16231*	*4.000,00*
0029	**Manutenção da Divisão de Tesouraria e Finanças**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

2.014	**Divisão de Tesouraria e Finanças**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1345*	*43.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1355*	*7.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16232*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1425*	*300,00*
124	**Controle Interno**			
0027	**Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade**			
2.012	**Divisão de Orçamento e Contabilidade**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*1427*	*137.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1437*	*26.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16234*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1521*	*14.000,00*
129	**Administração de Receitas**			
0028	**Manutenção de Divisão de Tributação**			
2.013	**Divisão de Tributação**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1533*	*13.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16236*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1618*	*1.000,00*
2.089	**Divisão de Fiscalização**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1630*	*14.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16238*	*139.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1709*	*6.000,00*
02.04	**Secretaria de Negócios Jurídicos**			
04	**Administração**			
062	**Defesa do Interesse Público no Processo**			
0031	**Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1711*	*12.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1722*	*15.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16239*	*1.000,00*
02.05	**Secretaria Assist Desenvol Social - Fundo Municipal de Assistência Social**			
08	**Assistência Social**			
08	**Assistência Social**			
243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**			
0053	**Assistência à Criança e ao Adolescente**			
2.092	**Casa-lar - Serviço Acolh Menores Situação Risco Social**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2029*	*46.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2040*	*39.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16241*	*41.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2125*	*18.000,00*
244	**Assistência Comunitária**			
0054	**Coordenação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*17869*	*51.000,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2160*	*21.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16242*	*76.000,00*
02.06	**Secretaria de Economia, Planejamento e Meio Ambiente**			
04	**Administração**			
121	**Planejamento e Orçamento**			
0039	**Manutenção Secretaria de Planej, Desenv Meio Ambiente**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2610*	*33.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16243*	*1.000,00*
22	**Indústria**			
661	**Promoção Industrial**			
0040	**Coordenação dos Serviços da Secretarai de Planejamento**			
2.020	**Incentivo à Instalação de Empresas e Parques Industriais**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2801*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2811*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2878*	*1.000,00*
02.07	**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias**			
20	**Agricultura**			
608	**Promoção da Produção Agropecuária**			
0076	**Fomento Agrícola e Pecuário**			
2.021	**Divisão Agricultura e Pecuária**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2933*	*7.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16246*	*92.000,00*
02.08	**Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**			
10	**Saúde**			
301	**Atenção Básica**			
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3308*	*89.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3320*	*26.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16247*	*8.000,00*
2.023	**Divisão de Atenção Básica**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*05*	*9759*	*71.000,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*05*	*10574*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3431*	*264.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*05*	*9760*	*51.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*05*	*10575*	*2.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16248*	*194.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3689*	*1.067.000,00*
0050	**Estratégia de Saúde da Família - ESF**			
2.027	**ESF - Estratégia de Saúde da Família**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*05*	*10822*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*10824*	*265.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*05*	*15083*	*6.000,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16250*	*5.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*10829*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*05*	*10830*	*120.000,00*
0051	**Locomoção de Pacientes**			
2.028	**Locomoção de Pacientes**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3795*	*15.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16251*	*255.000,00*
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.024	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3878*	*706.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3889*	*110.0000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16252*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3995*	*64.000,00*
304	**Vigilância Sanitária**			
0048	**Vigilância Sanitária**			
2.025	**Vigilância Sanitária**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4317*	*275.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4328*	*58.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16253*	*43.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4457*	*49.000,00*
0049	**Vigilância Epidemiológica**			
2.026	**Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4470*	*40.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16254*	*12.000,00*
02.09	**Secretaria de Educação e Esportes**			
12	**Educação**			
361	**Ensino Fundamental**			
0064	**Ensino Fundamental**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4735*	*10.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16256*	*28.000,00*
2.031	**Ensino Fundamental**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4847*	*828.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4857*	*132.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16257*	*2.500,00*
2.032	**Fundeb - Ensino Fundamental (70% - Remuneração Magistério)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*4923*	*97.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*4933*	*73.000,00*
2.033	**Fundeb - Ensino Fundamental (30% - Apoio e Custeio)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*4939*	*492.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*4949*	*87.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16258*	*4.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*5040*	*12.000,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

0066	**Transporte Escolar**			
2.034	**Transporte Escolar**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*5063*	*121.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5073*	*55.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16259*	*61.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*5317*	*27.000,00*
365	**Educação Infantil**			
0063	**Educação Infantil**			
2.029	**Ensino Infantil – Creche**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16262*	*3.000,00*
2.030	**Ensino Infantil – Pré Escola**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*5568*	*1.293.500,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5578*	*208.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16263*	*3.500,00*
2.074	**Fundeb – Ensino Infantil – Creche (30% Apoio e Custeio)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5710*	*719.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5720*	*139.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16264*	*500,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*5811*	*214.000,00*
2.086	**Fundeb - Ensino Inf - Pré-Escola (70% Rem Magistério)**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16292*	*9.000,00*
2.087	**Fundeb - Ensino Infantil -Pré-Escola (30% Manut Custeio)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5850*	*440.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5860*	*85.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16265*	*200,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*5947*	*20.000,00*
366	**Educação de Jovens e Adultos**			
0065	**Ensino Supletivo**			
2.037	**EJA – Educação de Jovens e Adultos**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5970*	*398.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5980*	*75.000,00*
367	**Educação Especial**			
0070	**Educação Especial**			
2.038	**Educação Especial**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*6079*	*1.400,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*6214*	*300,00*
13	**Cultura**			
392	**Difusão Cultural**			
0069	**Conservatório Musical**			
2.040	**Conservatório Musical**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16266*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6318*	*2.800,00*
02.10	**Secretaria de Turismo e Cultura**			
13	**Cultura**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

392	**Difusão Cultural**				
0006	**Estruturação e Manutenção da Divisão de Turismo e Cultura**				
2.041	**Divisão de Cultura**				
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6480*	*6.000,00*	
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16267*	*1.000,00*	
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6569*	*900,00*	
23	**Comércio e Serviços**				
695	**Turismo**				
0006	**Estruturação e Manutenção da Divisão de Turismo e Cultura**				
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**				
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6571*	*84.000,00*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6582*	*70.000,00*	
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16268*	*43.000,00*	
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6674*	*27.000,00*	
02.11	**Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura**				
15	**Urbanismo**				
452	**Serviços Urbanos**				
0057	**Urbanismo**				
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**				
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*05*	*7117*	*1.000,00*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7128*	*2.000,00*	
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16270*	*349.000,00*	
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7210*	*1.000,00*	
2.045	**Departamento de Urbanização e Limpeza**				
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*7212*	*234.000,00*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7222*	*106.000,00*	
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16271*	*31.000,00*	
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7315*	*60.000,00*	
0060	**Serviços Funerários**				
2.050	**Divisão de Cemitério**				
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7348*	*2.000,00*	
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16272*	*56.000,00*	
15	**Urbanismo**				
451	**Infraestrutura Urbana**				
0056	**Infraestrutura Urbana**				
2.044	**Departamento de Obras e Infraestrutura**				
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6883*	*7.000,00*	
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16269*	*243.000,00*	
26	**Transporte**				
782	**Transporte Rodoviário**				
0058	**Transportes**				
2.048	**Divisão de Transportes**				
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*7515*	*62.000,00*	
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7525*	*13.000,00*	

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16273*	*3.000,00*
02.12	**Encargos Gerais do Município**			
06	**Segurança Pública**			
182	**Defesa Civil**			
0071	**Bombeiro**			
2.054	**Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*7597*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7607*	*2.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16274*	*1.000,00*
02.13	**Secretaria de Esportes**			
27	**Desporto e Lazer**			
812	**Desporto Comunitário**			
0062	**Esporte e Recreação**			
2.053	**Manutenção da Secretaria de Esportes**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16208*	*94.000,00*
Total dos Créditos Anulados				**14.000.000,00**

Art. 5º O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) está demonstrado na Lei nº 3.134/2026, de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, edição nº 914, no que se refere ao Auxílio Alimentação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrada na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP na data supra, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA
Secretário de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

DECRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.519/2026,
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: "INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO 34° TORNEIO DE PESCA AMADORA ESPORTIVA AO TUCUNARÉ DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização do 34° Torneio de Pesca Amadora Esportiva ao Tucunaré/2026, que ocorrerá na Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, nos dias 20 a 22 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO que o evento é de abrangência nacional, projeta nossa Estância Turística colocando-a no circuito de pesca amadora nacional, revestido de extrema significância, haja vista que irá fomentar o turismo, às atividades do comércio e de prestação de serviços no município;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de dar estrutura administrativa à organização do 34° Torneio de Pesca Amadora Esportiva ao Tucunaré/2026, e que os trabalhos neste evento são de grande vulto, devendo, portanto, serem desenvolvidos e coordenados por uma Comissão especialmente nomeada para este fim.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do "***34° TORNEIO DE PESCA AMADORA ESPORTIVA AO TUCUNARÉ/2026"*** da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, a qual terá a seguinte composição:

I - Presidente: **IVAN ADALBERTO FERREIRA**;
II - Vice Presidente: **ANDRÉ YOSHIMI KUBA**;
III - Membro da diretoria (apoio técnico e logística): **AUGUSTO RIBEIRO MARINHO;**
IV - Membro da diretoria (apoio técnico e tesoureiro): **WESLEY MURILO DE OLIVEIRA;**
V - Membro da Diretoria (apoio técnico e arbitragem): **VALDIR ALVES DE OLIVEIRA;**
VI - Membro da Diretoria (apoio técnico alimentação): **EDSON ROBERTO DE SOUZA;**
VII - Membro da diretoria (apoio técnico e trânsito): **RICARDO LEÔNCIO DA SILVA;**
VIII - Membro da Diretoria (apoio técnico e esporte) **PEDRO HENRIQUE CARDOSO;**

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

IX - Membro da Diretoria (apoio técnico e logística) **ADRIAN MELO**.
X - Demais membros: todos os Secretários Municipais, Diretores e Encarregados de Serviços.

§ 1º Ficam convocados os Secretários Municipais, Diretores e Encarregados de Serviços a trabalhar no 34ª Torneio de Pesca amadora Esportiva ao Tucunaré, nos dias 20 a 22 de novembro de 2026.

§ 2º São atribuições dos membros da Diretoria da comissão organizadora:

I- Presidente: direção dos trabalhos, presidir os debates, organização de pauta de votação e reuniões, decidir questões de ordem, resolver dúvidas regimentais, representar a comissão externamente, assinar ofícios, intimar autoridades, encaminhar relatórios à mesa e a administração pública.
II- Vice Presidente: assumir a presidência da comissão em caso de vacância ou licença do titular, presidir reuniões, debates e audiências na ausência do presidente, colaborar na organização da pauta de votações, na manutenção da ordem durante os trabalhos.
III- Membros da Diretoria: os membros da diretoria, com atribuições específicas, gerencia áreas técnicas implementando processos e metas dentro dos seus setores, de acordo com as decisões da presidência.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pela organização e coordenação do 34° Torneio de Pesca Amadora Esportiva ao Tucunaré/2026, tomando todas as medidas e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 3º As funções dos membros atribuídos neste Decreto serão exercidas graciosamente, sendo considerados serviços relevantes ao Poder Público Municipal.

Art. 4º O 34º Torneio de Pesca Amadora Esportiva ao Tucunaré/2026 da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, contará com a seguinte agenda a ser confirmada e alterada tanto para supressão quanto para inclusão de novos eventos:

I - Competição de pesca esportiva;
II - Competição de esportes diversos.

Art. 5º O período de realização do 34º Torneio de Pesca Amadora Esportiva ao Tucunaré/2026 da Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, será de 20 a 22 de novembro de 2026.

Art. 6º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessários.

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J. : 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 3281-9777 – e-mail: juridico@presidenteepitacio.sp.gov.br
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA
Secretário de Administração

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

DECRETO Nº 4.518/2026,
DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, AUTORIZADOS PELO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 3.140/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026."

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 3º, da Lei nº 3.140/2026, de 19 de agosto de 2026, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, conforme segue:

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	CONTA	R$
02	**Poder Executivo**			
02.01	**Gabinete do Prefeito**			
04	**Administração**			
122	**Administração Geral**			
0002	**Administração Superior**			
2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*131*	*83.190,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*230*	*34.220,00*
02.02	**Secretaria de Administração**			
04	**Administração**			
122	**Administração Geral**			
0014	**Execução e Administração da Secretaria**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*426*	*1.947.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*438*	*339.250,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*533*	*83.780,00*
2.060	**Guarda e Zeladoria Municipal**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*817*	*30.090,00*
2.008	**Divisão de Compras e Licitações**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*619*	*26.550,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*630*	*3.540,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*699*	*8.850,00*
2.009	**Divisão de Material e Patrimônio**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*794*	*1.770,00*
02.03	**Secretaria de Finanças**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

04	**Administração**			
123	**Administração Financeira**			
0026	**Manutenção da Secretaria de Finanças**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1235*	*206.500,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1246*	*25.370,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1322*	*19.470,00*
129	**Administração de Receitas**			
0028	**Manutenção de Divisão de Tributação**			
2.013	**Divisão de Tributação**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*1523*	*57.230,00*
2.089	**Divisão de Fiscalização**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1620*	*128.620,00*
02.04	**Secretaria de Negócios Jurídicos**			
04	**Administração**			
062	**Defesa do Interesse Público no Processo**			
0034	**Procuradoria Jurídica do Município**			
2.051	**Procuradoria Jurídica do Município**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1834*	*53.690,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1844*	*8.850,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1926*	*5.310,00*
02.05	**Secretaria Assist Des Social - Fundo Munic Assist Social**			
08	**Assistência Social**			
244	**Assistência Comunitária**			
0054	**Coordenação Secretaria Assistência Desenvolvimento Social**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2149*	*253.700,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2254*	*56.050,00*
02.06	**Secretaria de Economia, Planejamento e Meio Ambiente**			
04	**Administração**			
121	**Planejamento e Orçamento**			
0039	**Manutenção Secretaria de Planej, Desenv Meio Ambiente**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2599*	*34.810,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2700*	*17.700,00*
02.07	**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias**			
20	**Agricultura**			
608	**Promoção da Produção Agropecuária**			
0076	**Fomento Agrícola e Pecuário**			
2.021	**Divisão Agricultura e Pecuária**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2922*	*158.120,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3024*	*25.960,00*
02.08	**Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**			
10	**Saúde**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

301	**Atenção Básica**			
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3418*	*40.120,00*
0050	**Estratégia Saúde da Família – ESF**			
2.027	**ESF – Estratégia Saúde da Família**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*05*	*10823*	*3.489.740,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16249*	*1.180,00*
0051	**Locomoção de Pacientes**			
2.028	**Locomoção de Pacientes**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3784*	*434.830,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3876*	*70.800,00*
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.023	**Divisão de Atenção Básica**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3420*	*475.540,00*
305	**Vigilância Epidemiológica**			
0049	**Vigilância Epidemiológica**			
2.026	**Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4459*	*123.310,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4587*	*24.190,00*
02.09	**Secretaria de Educação e Esportes**			
12	**Educação**			
361	**Ensino Fundamental**			
0064	**Ensino Fundamental**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4724*	*138.650,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4824*	*86.140,00*
2.031	**Ensino Fundamental**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4899*	*16.520,00*
0067	**Divisão de Merenda Escolar**			
2.035	**Merenda Escolar (Pessoal e Encargos)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*5319*	*354.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5329*	*14.750,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16260*	*1.770,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*5335*	*80.240,00*
365	**Educação Infantil**			
0063	**Ensino Infantil**			
2.029	**Ensino Infantil - Creche**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*5440*	*826.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5450*	*55.460,00*
2.073	**Fundeb - Ensino Infantil - Creche (70% Rem Magistério)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5694*	*1.652.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5704*	*166.970,00*
2.086	**Fundeb - Ensino Inf - Pré-Escola (70% Rem Magistério)**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5834*	*1.180.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5844*	*46.020,00*
367	**Educação Especial**			
0070	**Educação Especial**			
2.038	**Educação Especial**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*02*	*6069*	*14.160,00*
13	**Cultura**			
392	**Difusão Cultural**			
0069	**Conservatório Musical**			
2.040	**Conservatório Musical**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6216*	*35.990,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6226*	*6.490,00*
02.10	**Secretaria de Turismo e Cultura**			
13	**Cultura**			
392	**Difusão Cultural**			
0006	**Estruturação e Manutenção da Divisão de Turismo e Cultura**			
2.041	**Divisão de Cultura**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6470*	*12.980,00*
02.11	**Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura**			
15	**Urbanismo**			
451	**Infraestrutura Urbana**			
0056	**Infraestrutura Urbana**			
2.044	**Departamento de Obras e Infraestrutura**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6873*	*543.980,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6971*	*92.040,00*
452	**Serviços Urbanos**			
0060	**Serviços Funerários**			
2.050	**Divisão de Cemitério**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*7339*	*43.660,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7432*	*14.160,00*
26	**Transporte**			
782	**Transporte Rodoviário**			
0058	**Transportes**			
2.048	**Divisão de Transportes**			
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7595*	*2.950,00*
02.13	**Secretaria de Esportes**			
27	**Desporto e Lazer**			
812	**Desporto Comunitário**			
0062	**Esporte e Recreação**			
2.053	**Manutenção da Secretaria de Esportes**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*6342*	*307.390,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6352*	*12.980,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6447*	*25.370,00*
Total dos Créditos Suplementados				**14.000.000,00**

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar reforçado pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** de dotação orçamentária**,** nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, sendo no valor de **R$ 14.000.000,00** (Quatorze Milhões de Reais), conforme quadro abaixo:

(-) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	CONTA	R$
02	**Poder Executivo**			
02.01	**Gabinete do Prefeito**			
04	**Administração**			
122	**Administração Geral**			
0002	**Administração Superior**			
2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*143*	*70.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16213*	*21.000,00*
02.02	**Secretaria de Administração**			
04	**Administração**			
122	**Administração Geral**			
0014	**Execução e Manutenção da Secretaria**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16217*	*3.500,00*
0036	**Coordenação dos Serviços Administrativos**			
2.007	**Divisão de Pessoal e Recursos Humanos**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*537*	*119.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*548*	*18.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16218*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*617*	*13.000,00*
2.008	**Divisão de Compras e Licitações**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16219*	*1.000,00*
2.009	**Divisão de Material e Patrimônio**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*701*	*233.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*712*	*39.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16220*	*1.000,00*
2.060	**Guarda e Zeladoria Municipal**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*828*	*121.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16222*	*225.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*897*	*52.000,00*
0059	**Administração de Materiais**			
2.049	**Divisão de Almoxarifado**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6761*	*34.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6771*	*5.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16223*	*700,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6856*	*900,00*
0036	**Coordenação dos Serviços Administrativos**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

2.010	**Divisão de Informática**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*899*	*97.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*910*	*14.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16224*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*993*	*2.000,00*
15	**Urbanismo**			
452	**Serviços Urbanos**			
0038	**Administração do Distrito do Campinal e Agrovilas**			
2.061	**Administração Campinal/Agrovilas**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*995*	*15.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1006*	*8.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16228*	*10.000,00*
3.3.90.36	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1090*	*5.000,00*
26	**Transporte**			
782	**Transporte Rodoviário**			
0037	**Departamento de Trânsito e Rodoviária**			
2.011	**Departamento de Trânsito e Rodoviária**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1114*	*31.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1125*	*41.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16230*	*6.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1212*	*17.000,00*
02.03	**Secretaria de Finanças**			
04	**Administração**			
123	**Administração Financeira**			
0026	**Manutenção da Secretaria de Finanças**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16231*	*4.000,00*
0029	**Manutenção da Divisão de Tesouraria e Finanças**			
2.014	**Divisão de Tesouraria e Finanças**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1345*	*43.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1355*	*7.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16232*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1425*	*300,00*
124	**Controle Interno**			
0027	**Manutenção da Divisão de Orçamento e Contabilidade**			
2.012	**Divisão de Orçamento e Contabilidade**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*1427*	*137.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1437*	*26.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16234*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1521*	*14.000,00*
129	**Administração de Receitas**			
0028	**Manutenção de Divisão de Tributação**			
2.013	**Divisão de Tributação**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1533*	*13.000,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16236*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1618*	*1.000,00*
2.089	**Divisão de Fiscalização**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1630*	*14.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16238*	*139.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*1709*	*6.000,00*
02.04	**Secretaria de Negócios Jurídicos**			
04	**Administração**			
062	**Defesa do Interesse Público no Processo**			
0031	**Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*1711*	*12.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*1722*	*15.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16239*	*1.000,00*
02.05	**Secretaria Assist Desenvol Social - Fundo Municipal de Assistência Social**			
08	**Assistência Social**			
08	**Assistência Social**			
243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**			
0053	**Assistência à Criança e ao Adolescente**			
2.092	**Casa-lar - Serviço Acolh Menores Situação Risco Social**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2029*	*46.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2040*	*39.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16241*	*41.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2125*	*18.000,00*
244	**Assistência Comunitária**			
0054	**Coordenação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*17869*	*51.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2160*	*21.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16242*	*76.000,00*
02.06	**Secretaria de Economia, Planejamento e Meio Ambiente**			
04	**Administração**			
121	**Planejamento e Orçamento**			
0039	**Manutenção Secretaria de Planej, Desenv Meio Ambiente**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2610*	*33.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16243*	*1.000,00*
22	**Indústria**			
661	**Promoção Industrial**			
0040	**Coordenação dos Serviços da Secretarai de Planejamento**			
2.020	**Incentivo à Instalação de Empresas e Parques Industriais**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*2801*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2811*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*2878*	*1.000,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

02.07	**Secretaria de Agricultura, Pecuária e Relações Agrárias**			
20	**Agricultura**			
608	**Promoção da Produção Agropecuária**			
0076	**Fomento Agrícola e Pecuário**			
2.021	**Divisão Agricultura e Pecuária**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*2933*	*7.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16246*	*92.000,00*
02.08	**Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde**			
10	**Saúde**			
301	**Atenção Básica**			
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3308*	*89.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3320*	*26.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16247*	*8.000,00*
2.023	**Divisão de Atenção Básica**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*05*	*9759*	*71.000,00*
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*05*	*10574*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3431*	*264.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*05*	*9760*	*51.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*05*	*10575*	*2.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16248*	*194.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3689*	*1.067.000,00*
0050	**Estratégia de Saúde da Família - ESF**			
2.027	**ESF - Estratégia de Saúde da Família**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*05*	*10822*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*10824*	*265.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*05*	*15083*	*6.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16250*	*5.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*10829*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*05*	*10830*	*120.000,00*
0051	**Locomoção de Pacientes**			
2.028	**Locomoção de Pacientes**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3795*	*15.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16251*	*255.000,00*
302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
0047	**Atenção Básica de Saúde**			
2.024	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*3878*	*706.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*3889*	*110.0000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16252*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*3995*	*64.000,00*
304	**Vigilância Sanitária**			
0048	**Vigilância Sanitária**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

2.025	**Vigilância Sanitária**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4317*	*275.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4328*	*58.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16253*	*43.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*4457*	*49.000,00*
0049	**Vigilância Epidemiológica**			
2.026	**Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4470*	*40.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16254*	*12.000,00*
02.09	**Secretaria de Educação e Esportes**			
12	**Educação**			
361	**Ensino Fundamental**			
0064	**Ensino Fundamental**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4735*	*10.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16256*	*28.000,00*
2.031	**Ensino Fundamental**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*4847*	*828.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*4857*	*132.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16257*	*2.500,00*
2.032	**Fundeb - Ensino Fundamental (70% - Remuneração Magistério)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*4923*	*97.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*4933*	*73.000,00*
2.033	**Fundeb - Ensino Fundamental (30% - Apoio e Custeio)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*4939*	*492.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*4949*	*87.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16258*	*4.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*5040*	*12.000,00*
0066	**Transporte Escolar**			
2.034	**Transporte Escolar**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*5063*	*121.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5073*	*55.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16259*	*61.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*5317*	*27.000,00*
365	**Educação Infantil**			
0063	**Educação Infantil**			
2.029	**Ensino Infantil – Creche**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16262*	*3.000,00*
2.030	**Ensino Infantil – Pré Escola**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*5568*	*1.293.500,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*5578*	*208.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16263*	*3.500,00*
2.074	**Fundeb – Ensino Infantil – Creche (30% Apoio e Custeio)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5710*	*719.000,00*

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5720*	*139.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16264*	*500,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*5811*	*214.000,00*
2.086	**Fundeb - Ensino Inf - Pré-Escola (70% Rem Magistério)**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16292*	*9.000,00*
2.087	**Fundeb - Ensino Infantil -Pré-Escola (30% Manut Custeio)**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5850*	*440.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5860*	*85.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*02*	*16265*	*200,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*5947*	*20.000,00*
366	**Educação de Jovens e Adultos**			
0065	**Ensino Supletivo**			
2.037	**EJA – Educação de Jovens e Adultos**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*02*	*5970*	*398.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*5980*	*75.000,00*
367	**Educação Especial**			
0070	**Educação Especial**			
2.038	**Educação Especial**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*02*	*6079*	*1.400,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*02*	*6214*	*300,00*
13	**Cultura**			
392	**Difusão Cultural**			
0069	**Conservatório Musical**			
2.040	**Conservatório Musical**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16266*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6318*	*2.800,00*
02.10	**Secretaria de Turismo e Cultura**			
13	**Cultura**			
392	**Difusão Cultural**			
0006	**Estruturação e Manutenção da Divisão de Turismo e Cultura**			
2.041	**Divisão de Cultura**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6480*	*6.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16267*	*1.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6569*	*900,00*
23	**Comércio e Serviços**			
695	**Turismo**			
0006	**Estruturação e Manutenção da Divisão de Turismo e Cultura**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*6571*	*84.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6582*	*70.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16268*	*43.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*6674*	*27.000,00*
02.11	**Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura**			
15	**Urbanismo**			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

452	**Serviços Urbanos**			
0057	**Urbanismo**			
2.006	**Administração e Manutenção da Secretaria**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*05*	*7117*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7128*	*2.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16270*	*349.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7210*	*1.000,00*
2.045	**Departamento de Urbanização e Limpeza**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*7212*	*234.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7222*	*106.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16271*	*31.000,00*
3.3.90.46	*Auxílio Alimentação*	*01*	*7315*	*60.000,00*
0060	**Serviços Funerários**			
2.050	**Divisão de Cemitério**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7348*	*2.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16272*	*56.000,00*
15	**Urbanismo**			
451	**Infraestrutura Urbana**			
0056	**Infraestrutura Urbana**			
2.044	**Departamento de Obras e Infraestrutura**			
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*6883*	*7.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16269*	*243.000,00*
26	**Transporte**			
782	**Transporte Rodoviário**			
0058	**Transportes**			
2.048	**Divisão de Transportes**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*01*	*7515*	*62.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7525*	*13.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16273*	*3.000,00*
02.12	**Encargos Gerais do Município**			
06	**Segurança Pública**			
182	**Defesa Civil**			
0071	**Bombeiro**			
2.054	**Manutenção do Convênio do Corpo de Bombeiros**			
3.1.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*01*	*7597*	*1.000,00*
3.1.90.13	*Obrigações Patronais*	*01*	*7607*	*2.000,00*
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16274*	*1.000,00*
02.13	**Secretaria de Esportes**			
27	**Desporto e Lazer**			
812	**Desporto Comunitário**			
0062	**Esporte e Recreação**			
2.053	**Manutenção da Secretaria de Esportes**			
3.1.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*01*	*16208*	*94.000,00*
Total dos Créditos Anulados				**14.000.000,00**

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 16-19 – C.N.P.J.: 55.293.427/0001-17
FONE: (18) 2016-0104 – e-mail: financas@presidenteepitacio.sp.gov.br
Secretaria de Finanças
Divisão de Orçamento

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Estância Turística de Presidente Epitácio-SP, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, na data supra, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EDSON HORITA
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 03 de agosto de 2026
Horário: 14h00
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação

I – ABERTURA

- Acolhida aos membros do Conselho Municipal de Educação;
- Verificação de quórum;
- Abertura dos trabalhos pela Presidente do CME;
- Leitura e aprovação da pauta.

II – EXPEDIENTE

- Comunicações da Presidência;
- Comunicações dos membros do Conselho;
- Informes da Secretaria Municipal de Educação, quando pertinentes.

III – ORDEM DO DIA

1. APRECIAÇÃO DA RESOLUÇÃO SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIALISTAS

- Apresentação da versão revisada da minuta;
- Considerações sobre as alterações realizadas a partir das contribuições dos membros do CME;
- Esclarecimentos;
- Discussão;
- Votação e deliberação.

2. APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Expositor: Supervisor Municipal de Ensino Odinei Inácio Teixeira

2.1. Contextualização da Educação em Tempo Integral no município

- Histórico da Escola de Tempo Integral no município;
- Decreto Municipal nº 3.077, de 22 de agosto de 2014;
- Experiências desenvolvidas no âmbito do Programa Mais Educação;
- Organização curricular e experiências desenvolvidas ao longo dos anos;
- Necessidade de atualização e ampliação da regulamentação municipal.

2.2. Fundamentação legal e normativa

- Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023;
- Programa Escola em Tempo Integral;
- Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;
- Normativas do Conselho Nacional de Educação;
- Orientações dos órgãos de controle;
- Necessidade de regulamentação da política municipal.

2.3. Organização da proposta municipal

- Concepção de Educação em Tempo Integral;
- Jornada diária de sete horas;
- Organização curricular;
- Atividades da formação geral e atividades complementares/oficinas;
- Recomposição das aprendizagens;
- Cultura Digital;
- Cultura do Movimento;
- Trabalho e Projeto de Vida;
- Atividades culturais, esportivas e formativas;
- Possibilidade de ampliação da política para outras unidades da rede.

2.4. Experiência de implementação em 2026

- Organização inicialmente adotada;
- Avaliação da participação e adaptação dos estudantes;
- Ajustes realizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Nova organização da jornada e das atividades;
- Experiências com oficinas;
- Observações realizadas durante visita técnica à unidade escolar.

2.5. Discussão pelo Conselho

- Esclarecimentos sobre a proposta;
- Manifestações dos conselheiros;
- Contribuições e sugestões;
- Discussão sobre organização curricular e atuação dos profissionais;
- Possibilidades de parcerias institucionais;
- Considerações sobre atividades culturais, esportivas e artísticas;
- Demais aspectos pertinentes.

3. VOTAÇÃO DA PROPOSTA

- Apreciação da minuta;
- Deliberação do Conselho Municipal de Educação;
- Registro do resultado da votação;
- Encaminhamento para elaboração/emissão do Parecer do CME.

IV – ENCAMINHAMENTOS

- Sistematização das contribuições apresentadas;
- Elaboração do Parecer do Conselho Municipal de Educação;
- Encaminhamento da deliberação aos setores competentes;
- Definição das providências subsequentes.

V – ENCERRAMENTO

- Considerações finais da Presidência;
- Agradecimentos;
- Encerramento da reunião.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE MEDEIROS SENTURION DE OLIVEIRA
Data: 10/08/2026 09:28:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GISLAINE MEDEIROS SENTURION DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE EPITÁCIO – SP

PARECER CME Nº 03/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Presidente Epitácio – SP

Assunto: Análise e manifestação sobre a proposta de Lei Municipal que dispõe sobre a Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Relatoria: Conselho Municipal de Educação

Aprovado em: 03 de agosto de 2026

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Epitácio – SP, no exercício de suas atribuições, reuniu-se em sessão ordinária realizada em 03 de agosto de 2026, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação da proposta de regulamentação da política municipal de **Educação em Tempo Integral**.

A matéria foi apresentada aos membros do Conselho pelo Supervisor Municipal de Ensino, Odinei Inácio Teixeira, que contextualizou a necessidade de atualização da regulamentação municipal, considerando a trajetória da Educação em Tempo Integral no município, as experiências desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino e as atuais disposições legais e normativas nacionais.

Foi destacado que o município dispõe atualmente do Decreto Municipal nº 3.077, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral, abrangendo, em sua origem, as unidades EMEF Waldyr Romeo da Silveira e EMEFEI Mário Bonifácio.

Considerando a ampliação e a reorganização da política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, verificou-se a necessidade de atualização da regulamentação existente, de modo a contemplar a organização atual da política municipal e possibilitar sua expansão, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis. Assim como contemplar as creches do município que também atuam em tempo integral.

Durante a exposição, foi apresentado o histórico das experiências de Educação em Tempo Integral desenvolvidas no município, tais como atividades organizadas por meio de oficinas e componentes curriculares desenvolvidos no período ampliado.

Também foi apresentada a experiência de organização da jornada escolar implementada no ano de 2026, bem como os ajustes realizados a partir do acompanhamento da participação e adaptação dos estudantes às atividades propostas.

Conforme relatado, a organização atualmente em desenvolvimento contempla jornada diária de aproximadamente **sete horas**, articulando os componentes da formação geral com atividades complementares e oficinas, buscando favorecer a ampliação das oportunidades educativas, culturais, esportivas e formativas oferecidas aos estudantes.

Durante a reunião, os membros do Conselho realizaram questionamentos e apresentaram contribuições acerca da organização da proposta, especialmente quanto à atuação dos profissionais, à composição das atividades, à continuidade pedagógica e às possibilidades de ampliação das experiências ofertadas aos estudantes.

Ao final da discussão, os membros do Conselho Municipal de Educação manifestaram-se favoravelmente à proposta apresentada, deliberando pela aprovação da matéria no âmbito das atribuições do Conselho e pelo encaminhamento do respectivo Parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Educação em Tempo Integral constitui política educacional voltada à ampliação das oportunidades de aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as dimensões cognitiva, física, cultural, social, emocional e ética.

A regulamentação municipal deve observar a legislação educacional vigente e as diretrizes nacionais pertinentes, bem como considerar as características, necessidades e especificidades da Rede Municipal de Ensino.

Nesse sentido, a proposta apresentada busca atualizar a regulamentação municipal existente e estabelecer parâmetros para a organização da Educação em Tempo Integral, considerando a necessidade de articulação entre **ampliação da jornada escolar, organização curricular, práticas pedagógicas, equidade, inclusão, proteção integral e desenvolvimento dos estudantes**.

A proposta também considera a importância de que a ampliação do tempo de permanência na escola não se limite à simples extensão quantitativa da jornada, mas represente efetiva ampliação das oportunidades educativas, com diversificação das experiências e articulação entre os diferentes campos de conhecimento.

Nesse contexto, a Educação em Tempo Integral deve ser compreendida como uma política que busca promover o desenvolvimento integral dos estudantes, respeitando suas necessidades, interesses, contextos sociais e culturais e

garantindo condições para sua participação qualificada nas atividades escolares.

O Conselho Municipal de Educação considera igualmente relevante que a implementação da política seja acompanhada de forma sistemática, permitindo a avaliação dos resultados, a identificação de dificuldades e a realização dos ajustes necessários ao longo de sua execução.

III – ANÁLISE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Após análise da proposta e das manifestações apresentadas durante a reunião, este Conselho entende que a regulamentação municipal da Educação em Tempo Integral constitui medida pertinente e necessária para conferir maior organização, segurança normativa e coerência à política desenvolvida pela Rede Municipal de Ensino.

A proposta apresenta-se relevante por possibilitar a atualização do marco regulatório municipal, ampliando sua abrangência e estabelecendo parâmetros para a organização das unidades que desenvolvem ou venham a desenvolver a Educação em Tempo Integral.

O Conselho Municipal de Educação destaca como aspectos positivos:

I – a organização de uma jornada escolar ampliada, articulada ao currículo e às atividades complementares;

II – a valorização da formação integral dos estudantes;

III – a diversificação das experiências pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas;

IV – a possibilidade de articulação entre os componentes curriculares e as atividades desenvolvidas no período ampliado;

V – a atenção às necessidades de recomposição das aprendizagens;

VI – a consideração das características e necessidades dos estudantes e do território municipal;

VII – a possibilidade de estabelecimento de parcerias institucionais que ampliem as oportunidades educativas;

VIII – a necessidade de acompanhamento e avaliação permanente da política.

O Conselho Municipal de Educação considera ainda importante que a implementação da Educação em Tempo Integral seja acompanhada por mecanismos de avaliação periódica, contemplando aspectos relacionados à frequência, participação dos estudantes, aprendizagem, desenvolvimento integral, satisfação da comunidade escolar, organização curricular e condições de funcionamento.

Da mesma forma, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação mantenha processo permanente de escuta das equipes gestoras, profissionais da educação, estudantes e famílias, utilizando essas contribuições para o aperfeiçoamento da política.

Quanto às atividades culturais, esportivas e artísticas, o Conselho entende que a política deve preservar caráter plural e diversificado, possibilitando a oferta de diferentes experiências e considerando os interesses dos estudantes, as potencialidades locais e as manifestações culturais que contribuam para sua formação integral.

IV – VOTO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada, os esclarecimentos prestados, as discussões realizadas pelos membros do Conselho Municipal de Educação e a relevância da regulamentação da Educação em Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino de Presidente Epitácio, este Conselho manifesta-se **FAVORAVELMENTE à proposta de Lei Municipal que dispõe sobre a Educação em Tempo Integral**, reconhecendo sua pertinência como instrumento de organização e consolidação da política municipal.

O Conselho Municipal de Educação **aprova a matéria no âmbito de suas atribuições**, recomendando que a proposta siga os procedimentos administrativos e legislativos pertinentes para sua apreciação pelos órgãos competentes.

Recomenda-se, ainda, que a implementação da política seja acompanhada e avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os resultados educacionais, a participação dos estudantes, as condições de funcionamento das unidades, a adequação da jornada, a organização curricular e as manifestações da comunidade escolar.

V – DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Presidente Epitácio – SP, reunido em sessão ordinária em **03 de agosto de 2026**, após apreciação, discussão e votação da matéria, **APROVA, por 10 votos favoráveis, 0 votos contrários e 0 abstenções**, o presente Parecer, manifestando-se favoravelmente à proposta de Lei Municipal que dispõe sobre a Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Presidente Epitácio, 03 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE MEDEIROS SENTURION DE OLIVEIRA
Data: 14/08/2026 14:07:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

Membros do Conselho Municipal de Educação presentes na data de 03/08/2026:

Nahiara Thatiana da Silva Benetti
Odinei Inácio Teixeira
Elisangela Souza Casadei
Karin Arjol Szeles
Fabiana Oliveira da Silva
Alexandre Ataide Carniato
Glaucia Dias da Costa
Aline Mendes Vieira de Souza
Regiane do Amaral
Dalva Aparecida Muraro

Documento assinado digitalmente
gov.br
NAHIARA THATIANA DA SILVA BENETTI
Data: 13/08/2026 13:49:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO:32703080867

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO:32703080867
DN: C=BR, OU=ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO:32703080867, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-13 16:07:23-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLAUCIA DIAS DA COSTA
Data: 13/08/2026 16:16:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
KARIN ARJOL SZELES
Data: 13/08/2026 16:36:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE MENDES VIEIRA DE SOUZA
Data: 13/08/2026 16:48:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELISANGELA SOUZA CASADEI
Data: 13/08/2026 19:31:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
ODINEI INACIO TEIXEIRA
Data: 17/08/2026 12:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

ATA Nº 05/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE EPITÁCIO/SP

Data: 03 de agosto de 2026

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, reuniram-se, em reunião ordinária, os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência da Senhora Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira. Verificado o quórum regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou e agradeceu a presença dos conselheiros e destacou a relevância das matérias constantes da pauta. 1. APRECIAÇÃO DA RESOLUÇÃO SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIALISTAS. Dando início aos trabalhos, foi apreciada a versão revisada da Resolução referente à substituição de especialistas, que retornou à pauta após a incorporação de alterações e adequações sugeridas pelos membros deste Conselho em reuniões anteriores. Após a apresentação da versão atualizada, foram realizados os esclarecimentos pertinentes e, não havendo novas manifestações, a matéria foi submetida à votação, sendo aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, conforme registro da votação. 2. APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Na sequência, o Supervisor Municipal de Ensino, Odinei Inácio Teixeira, apresentou aos membros do Conselho a proposta de regulamentação da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Epitácio, destacando a necessidade de atualização e ampliação da normativa municipal atualmente vigente. Inicialmente, foi esclarecido que o município possui o Decreto Municipal nº 3.077, de 22 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral e que, à época de sua edição, contemplava especificamente as unidades EMEF Waldyr Romeo da Silveira e EMEFEI Mário Bonifácio. Foi ressaltado que, diante da evolução das políticas educacionais e das experiências desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino ao longo dos anos, tornou-se necessária a elaboração de nova regulamentação, capaz de contemplar a atual organização da Educação em Tempo Integral e possibilitar sua expansão para outras unidades da rede, conforme as necessidades e o planejamento da Administração Municipal. Durante a exposição, foram apresentadas as referências normativas relacionadas ao Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, bem como as demais normas nacionais pertinentes à Educação Integral em Tempo Integral. O Supervisor destacou que a proposta municipal também considera as características sociais e educacionais dos estudantes da rede, especialmente situações de vulnerabilidade socioeconômica, buscando organizar uma política que amplie as oportunidades educativas e favoreça o desenvolvimento integral dos estudantes. Foi realizado, ainda, um resgate histórico das experiências de Educação em Tempo Integral desenvolvidas no município desde a edição do Decreto Municipal nº 3.077/2014, mencionando-se, entre outras iniciativas, as ações vinculadas ao

Programa Mais Educação, que envolviam a realização de oficinas na EMEF Waldyr Romeo da Silveira. Na sequência, foram apresentadas experiências mais recentes de organização curricular, com atividades desenvolvidas no período ampliado, incluindo Orientação de Estudos, voltada à recomposição das aprendizagens, Trabalho e Projeto de Vida, Cultura Digital e Cultura do Movimento, além de oficinas e outras atividades de caráter cultural, esportivo e formativo. Foi relatada também a experiência realizada no primeiro semestre do ano de 2026, na qual se buscou organizar cinco aulas no período vespertino, com previsão de um professor regente para cada turma. Conforme os relatos apresentados pelas equipes gestoras das unidades envolvidas, essa organização não apresentou a participação e a adesão esperadas por parte dos estudantes, tendo sido observadas manifestações frequentes de cansaço e desconforto, bem como solicitações para o retorno antecipado às suas residências. Diante do acompanhamento realizado, a Secretaria Municipal de Educação promoveu adequações na organização curricular e passou a estruturar uma proposta de Educação em Tempo Integral com jornada diária de sete horas, contemplando oito aulas, sendo cinco aulas da formação geral no período da manhã e três aulas no período vespertino, destinadas às atividades complementares e oficinas, conforme a organização pedagógica da unidade. Foi esclarecido que a organização proposta busca diferenciar-se de modelos específicos adotados por outras redes de ensino, especialmente do Programa Ensino Integral – PEI da rede estadual paulista, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino. O Supervisor informou também que, ao longo dos últimos anos, foram elaboradas diferentes propostas de regulamentação da Educação em Tempo Integral, com o objetivo de organizar a política municipal, contemplando aspectos relacionados à jornada, à organização curricular, à atuação dos profissionais e às demais condições necessárias ao funcionamento da modalidade. Foi relatado, ainda, que a necessidade de regulamentação ganhou maior relevância a partir de orientações encaminhadas ao município, incluindo o Comunicado SDG nº 04/2026, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratou da necessidade de revisão, reformulação e regulamentação das políticas de Educação em Tempo Integral pelos sistemas de ensino. Também foi mencionado o estabelecimento de prazo para a regulamentação da matéria, posteriormente alterado por nova regulamentação, ou seja, a Resolução CNE/CEB Nº02, de 19 de junho de 2026, passando a ser considerado o prazo de 31 de outubro de 2026, conforme informado durante a reunião. 3. EXPERIÊNCIAS E OFICINAS DESENVOLVIDAS. Na continuidade da apresentação, foram relatadas as experiências atualmente desenvolvidas no âmbito da Educação em Tempo Integral, destacando-se as oficinas de Jiu-Jitsu e Banda, esta última conduzida pelo maestro Odair, profissional que já havia desenvolvido atividades anteriormente na Escola de Tempo Integral. Foi destacado que os primeiros relatos referentes à oficina de Banda têm sido positivos, especialmente quanto à participação e ao envolvimento dos estudantes. Acrescenta-se que as oficinas mencionadas estão organizadas nos componentes curriculares da parte diversificada do currículo: Trabalho e Projeto de Vida; Cultura do Movimento. Também foi relatada visita técnica realizada na mesma data, em 03 de agosto de 2026, à EMEF Waldyr Romeo da Silveira, com a participação do Secretário Municipal de Educação, da encarregada de serviços Deise, da Diretora Administrativa Educacional Gislaine, da diretora da unidade escolar, Derminia, das coordenadoras pedagógicas Ana Elisa e Gisele Moraes, além de vereadores convidados pelo Secretário Municipal de Educação. Posteriormente, o

Prefeito Municipal também esteve presente para acompanhar as atividades desenvolvidas. Durante a visita, especialmente nos espaços destinados às oficinas de Jiu-Jitsu e Banda, foram observados aspectos positivos relacionados à participação, concentração e envolvimento dos estudantes nas atividades propostas. Foi destacado que a nova organização, ainda em processo de implantação, ajustes e aperfeiçoamento, tem possibilitado experiências diferenciadas aos estudantes, ampliando as oportunidades educativas para além do espaço tradicional da sala de aula e favorecendo a convivência, a integração e as relações interpessoais. Também foi ressaltada a importância de que as atividades desenvolvidas valorizem as características e potencialidades do território municipal, considerando que Presidente Epitácio possui patrimônio natural, cultural e espaços de interesse turístico e social que podem constituir importantes ambientes de aprendizagem. 4. MANIFESTAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO. Após a apresentação, foram abertas as discussões e manifestações dos membros do Conselho Municipal de Educação. A professora Aline Mendes apresentou questionamento relacionado ao dispositivo constante do Capítulo IV da proposta, especialmente quanto à previsão referente à possibilidade de o professor do período da manhã complementar sua carga horária no período destinado às atividades da Educação em Tempo Integral, considerando a existência de turmas voltadas à recomposição das aprendizagens. Em resposta, o Supervisor Municipal de Ensino esclareceu que a organização deverá considerar a continuidade pedagógica e evitar a fragmentação excessiva das atividades e das turmas, uma vez que a distribuição indiscriminada das aulas entre diferentes professores poderia comprometer a organização pedagógica e apresentar impactos negativos já observados em experiências anteriores da rede. Na sequência, foi mencionada a experiência anterior com oficinas de capoeira. Sobre esse aspecto, a conselheira e diretora de escola Fabiana destacou a importância de que experiências anteriores que não tenham alcançado os resultados esperados não impeçam novas tentativas, ressaltando o potencial educativo da capoeira como atividade esportiva, cultural e de valorização da cultura afro-brasileira. O conselheiro Alexandre Carniato, Diretor do Instituto Federal e membro do Conselho Municipal de Educação, manifestou a possibilidade de, havendo interesse do município e observados os procedimentos institucionais pertinentes, serem estabelecidas parcerias com o Instituto Federal para o desenvolvimento de atividades como teatro e música, ampliando as possibilidades de experiências culturais e artísticas oferecidas aos estudantes. Os membros do Conselho destacaram a importância de que a Educação em Tempo Integral seja compreendida para além da ampliação da jornada, assegurando diversidade de experiências, qualidade pedagógica, participação dos estudantes, valorização cultural, práticas esportivas, artísticas e formativas, bem como articulação com as características e potencialidades do território. 5. DELIBERAÇÃO SOBRE A PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. Após os esclarecimentos, debates e manifestações dos membros, a proposta de regulamentação da Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino foi submetida à apreciação e votação do Conselho Municipal de Educação. Após votação, a matéria foi **APROVADA** pelo Conselho Municipal de Educação, conforme resultado registrado em documento próprio, ficando deliberada a emissão de Parecer do CME acerca da matéria, para os encaminhamentos administrativos e legais pertinentes. O Conselho destacou, ainda, a importância do acompanhamento e da avaliação contínua da política de Educação em Tempo Integral, de modo que sua implementação possa ser

aperfeiçoada a partir das evidências, da participação da comunidade escolar, dos resultados educacionais e das necessidades identificadas no decorrer de sua execução. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente do Conselho Municipal de Educação, Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira, agradeceu a participação e as contribuições dos membros presentes e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Nahiara Thatiana da Silva Benetti, lavrei a presente ata que, após lida, apreciada e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais membros presentes.

Presidente Epitácio, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE MEDEIROS SENTURION DE OLIVEIRA
Data: 14/08/2026 14:15:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br NAHIARA THATIANA DA SILVA BENETTI
Data: 10/08/2026 16:38:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nahiara Thatiana da Silva Benetti
Secretária do Conselho Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br ODINEI INACIO TEIXEIRA
Data: 11/08/2026 09:34:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Odinei Inácio Teixeira
Representante do Poder Público

Documento assinado digitalmente
gov.br ELISANGELA SOUZA CASADEI
Data: 13/08/2026 11:57:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisangela Souza Casadei
Representante do Poder Público

Documento assinado digitalmente
gov.br KARIN ARJOL SZELES
Data: 13/08/2026 16:41:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karin Arjol Szeles
Representante dos Docentes

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 12/08/2026 08:24:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Oliveira da Silva
Representante do Poder Público

ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO:32703080867

Assinado digitalmente por ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO:32703080867
ND: C=BR, CN=ALEXANDRE ATAIDE CARNIATO:32703080867, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.13 16:05:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Alexandre Ataide Carniato
Representante do Corpo Docente
do Ensino Superior - IF

Documento assinado digitalmente
gov.br GLAUCIA DIAS DA COSTA
Data: 13/08/2026 07:32:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Glaucia Dias da Costa
Representante dos Docentes

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE MENDES VIEIRA DE SOUZA
Data: 13/08/2026 16:45:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline Mendes Vieira de Souza
Representante do Poder Público

Regiane do Amaral
Representante da Assistência Social

Dalva Aparecida Muraro
Representante da APEOSP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Centro
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CEP: 19470-035 - CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente Epitácio, 03 de agosto de 2026.

CONVOCAÇÃO 05/2026

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2025/2027

Nº	Representantes do Poder Público e Diretoria de Ensino		Assinatura
01	TITULAR	Cleusa Maria Silva Melchior	Ausente
	SUPLENTE	Gisele dos Santos Nunes Nazário	Ausente
02	TITULAR	Fabiana Oliveira da Silva	
	SUPLENTE	Eduardo dos Santos Lopes Oliveira	Ausente
03	TITULAR	Gislaine Medeiros Senturion Oliveira	
	SUPLENTE	Andreia Sola Barreto Marcelino	Ausente
04	TITULAR	Nahiara Thatiana da Silva Benetti	
	SUPLENTE	Odinei Inácio Teixeira	Odinei I. Teixeira
05	TITULAR	Carolina Pereira de Oliveira Garcia	Ausente
	SUPLENTE	Elisangela Souza Casadei	
06	TITULAR	Aline Mendes Vieira de Souza	
	SUPLENTE	Suellen Aparecida dos Santos Paixão	Ausente
	Representantes do Corpo Docente das Redes Estadual, Municipal, Privada e Ensino Superior		
07	TITULAR	Karin Arjol Szeles	
	SUPLENTE	Loana oliveira de Mello	Ausente
08	TITULAR	Renata Chuba Machado	Ausente
	SUPLENTE	Sabrina Maria Rabelo Sobral	Ausente
09	TITULAR	Glaucia Dias da Costa	
	SUPLENTE	Fernanda Silva Messias Araujo	Ausente
10	TITULAR	Alexandre Ataide Carniato	
	SUPLENTE	André Luis Olivete	Ausente
11	TITULAR	Rosivania Domingos Suzuki	Ausente
	SUPLENTE	Soellyn Galhardo Teotônio	Ausente
	Representantes da Câmara Municipal		
12	TITULAR	Rosilene Caravante Dias	Ausente
	SUPLENTE	Fábio Borini Monteiro	Ausente
	Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB		
13	TITULAR	Heitor Oliveira Muller	Ausente
	SUPLENTE	Carlos Eduardo Ferraz dos Santos	Ausente
	Representantes dos Funcionários do Quadro de Apoio Técnico das Escolas Públicas		
14	TITULAR	Samira Regina Santos Aguiar	Ausente
	SUPLENTE	Gizele Rodrigues Araujo	Ausente
	Representantes de Entidades de Classe do Magistério (APEOESP)		
15	TITULAR	Dalva Aparecida Muraro	
	SUPLENTE	Clara Ribeiro Torres	Ausente
	Representantes dos Pais dos Alunos		
16	TITULAR	Deise Irene dos Santos	Ausente
	SUPLENTE	Leyne Soares Bernardes da Silva	Ausente

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Centro
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020
E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CEP: 19470-035 - CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representantes do Conselho Tutelar			
17	TITULAR	Agda Almeida de Oliveira Andrade	Ausente
	SUPLENTE	Mariane MoraesViana	Ausente
Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente			
18	TITULAR	Amanda Vieira Dutra	Ausente
	SUPLENTE	Fabiana Toman da Silva	Ausente
Representantes da Assistência Social			
19	TITULAR	Regiane do Amaral	Amaral
	SUPLENTE	Paulo Henrique Farias Junior	Ausente
CONVIDADOS			
NOME COMPLETO			**ENTIDADE**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-41 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAUTA DO GRUPO DE TRABALHO 2 – ALFABETIZAÇÃO

Processo de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037

1º ENCONTRO

Data: 14 de agosto de 2026
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEDUC
Grupo de Trabalho: Alfabetização

1. OBJETIVO GERAL

Promover o estudo, a análise e a avaliação da política municipal de Alfabetização, considerando os avanços, desafios, demandas e necessidades identificados no período de vigência do PME 2015–2025, de modo a subsidiar a construção das novas metas e estratégias do **Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037**, em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos no Plano Nacional de Educação.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Conhecer e compreender o percurso de elaboração do novo PME 2027-2037 e a metodologia de trabalho dos Grupos de Trabalho;
- ✓ Retomar a **Meta 5 do PME 2015–2025**, analisando seus objetivos, estratégias e resultados alcançados;
- ✓ Avaliar o que foi efetivamente realizado durante o período de vigência do PME;
- ✓ Identificar avanços e desafios relacionados à alfabetização no município;
- ✓ Analisar dados e indicadores de aprendizagem e alfabetização;
- ✓ Identificar fatores que favorecem ou dificultam a alfabetização das crianças;
- ✓ Reconhecer políticas, programas e ações desenvolvidos no período;
- ✓ Analisar as necessidades de formação continuada dos profissionais;
- ✓ Refletir sobre práticas pedagógicas e processos de acompanhamento da aprendizagem;
- ✓ Identificar desigualdades e necessidades específicas relacionadas à alfabetização;
- ✓ Levantar dados necessários para a construção do diagnóstico educacional;
- ✓ Definir prioridades que deverão orientar a **Política Municipal de Alfabetização no PME 2027–2037.**

3. CONTEÚDOS

3.1. Retomada do Plano Municipal de Educação - PME 2015–2025

- ✓ Meta 5 – Alfabetização;
- ✓ Objetivos e estratégias vinculadas à Meta 5;
- ✓ Resultados previstos e resultados alcançados;
- ✓ Processo de monitoramento e avaliação da meta.

3.2. Política Municipal de Alfabetização

- ✓ Concepções de alfabetização e letramento;
- ✓ Alfabetização na perspectiva do desenvolvimento integral;
- ✓ Continuidade e articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- ✓ Organização do trabalho pedagógico;
- ✓ Acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
- ✓ Recomposição das aprendizagens;
- ✓ Intervenções pedagógicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-41 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Indicadores e resultados

- ✓ Matrículas e fluxo escolar;
- ✓ Taxas de aprovação, reprovação e abandono;
- ✓ Resultados de avaliações internas e externas;
- ✓ Indicadores de alfabetização;
- ✓ Aprendizagem em leitura e escrita;
- ✓ Desigualdades de aprendizagem;
- ✓ Evolução dos resultados ao longo da vigência do PME.

3.4. Programas e ações de alfabetização

- ✓ Programas federais, estaduais e municipais desenvolvidos no período;
- ✓ Formação continuada;
- ✓ Materiais e recursos pedagógicos;
- ✓ Acompanhamento pedagógico;
- ✓ Avaliações diagnósticas;
- ✓ Estratégias de intervenção;
- ✓ Ações de recomposição das aprendizagens.

3.5. Equidade e inclusão

- ✓ Alfabetização de estudantes em diferentes contextos sociais;
- ✓ Atendimento aos estudantes com deficiência;
- ✓ Necessidades educacionais específicas;
- ✓ Redução das desigualdades de aprendizagem;
- ✓ Estratégias de busca ativa e permanência escolar.

3.6. Construção do PME 2027–2037

- ✓ Desafios atuais da alfabetização;
- ✓ Prioridades para os próximos dez anos;
- ✓ Construção de indicadores;
- ✓ Definição de resultados esperados;
- ✓ Formulação de novas metas e estratégias.

4. METODOLOGIA

O trabalho será desenvolvido de forma **participativa e colaborativa**, articulando estudo, análise documental, análise de dados, discussão coletiva, socialização de experiências e construção de propostas.

Serão utilizados:

- ✓ Estudo orientado dos documentos;
- ✓ Leitura e análise da **Meta 5 do PME 2015–2025;**
- ✓ Apresentação de dados educacionais;
- ✓ Análise da Meta 5 e suas estratégias;
- ✓ Trabalho em grupos;
- ✓ Discussão mediada;
- ✓ Levantamento de evidências;
- ✓ Registro das contribuições;
- ✓ Construção de matriz de avaliação;
- ✓ Definição de prioridades;
- ✓ Sistematização dos dados e informações levantados para subsidiar as próximas etapas de elaboração do **PME 2027–2037;**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2027-2037

LISTA DE PRESENÇA

1º ENCONTRO

GRUPO 2 – Alfabetização

DATA: 14 de agosto de 2026

COORDENADOR DO GRUPO DE TRABALHO 2 – Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira

NOME	ÓRGÃOS/ENTIDADES	ASSINATURA
Renato Pompilio Brescansin	Secretaria Municipal de Educação	
Deise Silva Souza		Ausente
Odinei Inacio Teixeira	Supervisão de Ensino	Ausente
Nahiara Thatiana da Silva Benetti		
Derminia Ferreira de Souza	Gestores Escolares da Rede Municipal	Ausente
Eva Cristiane Vera Rolim Caetano		
Maristela Rossi da Silva	Professores da Rede Municipal	Ausente
Glaucia Oliveira da Silva Souza		Ausente
Andreia Sola Barreto Marcelino	Educação Especial	Ausente
Mariana Costa Bueno Batalha		
Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira	Conselho Municipal de Educação	
Elisangela Souza Casadei		Ausente
Alexandre Carniato	Instituto Federal de São Paulo – Campus de Presidente Epitácio	
André Olivete		Ausente
Heitor Oliveira Muller	Faculdade de Presidente Epitácio	Ausente
Suelen Maria Pereira dos Santos		Ausente
Márcia Teixeira Ribeiro dos Santos	Câmara Municipal de Presidente Epitácio	Ausente
Marilene dos Santos Silva		Ausente
Muriele Pacito da Silva	Fórum Municipal de Educação - FME	
Soraya Martins de Lucena		Ausente
Cássia Duarte R. Soller	Participação democrática gestores e professores	
Michele Aparecida Risso Silva Chanquini		Ausente
Liliane Leite da Silva Paiva		
Fernanda Messias		Ausente

"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DO 1º ENCONTRO DO GRUPO DE TRABALHO 2 – ALFABETIZAÇÃO
Construção do Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às sete horas e trinta minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, realizou-se o **1º Encontro do Grupo de Trabalho 2 – Alfabetização**, constituído no âmbito da Política Municipal de Construção do novo **Plano Municipal de Educação – PME 2027-2037**. A reunião foi iniciada pela coordenadora do Grupo de Trabalho 2 – Alfabetização, Diretora de Educação **Gislaine Medeiros Senturion de Olivera**, que deu as boas-vindas aos integrantes do grupo, incluindo os membros da comissão e os convidados, agradecendo a presença e a participação de todos. Em sua fala inicial, destacou a importância do trabalho coletivo na construção do novo Plano Municipal de Educação, ressaltando que o objetivo do grupo não se limita à avaliação das metas estabelecidas no PME 2015-2025, mas envolve também o estudo, a reflexão e a construção conjunta de novas metas e estratégias para os próximos dez anos. A Diretora de Educação enfatizou a necessidade de que o novo PME seja construído de forma democrática, participativa e articulada com a realidade educacional do município, contemplando as diferentes perspectivas dos gestores, professores, profissionais da educação e comunidade. Ressaltou, ainda, que o novo Plano deverá superar fragilidades identificadas no plano anterior, incorporando as experiências e aprendizagens acumuladas ao longo de sua vigência e, sobretudo, constituindo-se como uma **Política Pública Municipal** efetiva**,** com metas e estratégias passíveis de acompanhamento, execução e avaliação, evitando que se torne apenas um documento formal. Em relação especificamente à Alfabetização, destacou que o Grupo de Trabalho terá a responsabilidade de analisar cuidadosamente a realidade da rede municipal, considerando os avanços alcançados, os desafios ainda existentes, as demandas atuais e as perspectivas para os próximos dez anos. Nesse sentido, afirmou que o trabalho do grupo deverá transformar **experiências, dados, conhecimentos e percepções da realidade da Alfabetização em subsídios concretos para a construção do novo PME**, de modo que o documento seja significativo e represente as necessidades dos alunos, das famílias e dos profissionais que atuam nessa etapa da educação básica. Na sequência, os integrantes do Grupo de Trabalho 2 organizaram-se em duplas e trios para o estudo da **Matriz de Avaliação da Meta 5 do PME 2015-2025**, documento que contemplava a meta e suas respectivas **estratégias**. A proposta de trabalho consistiu na realização de uma análise avaliativa de cada estratégia, considerando os seguintes aspectos: o que estava previsto; o que foi realizado; evidências e dados disponíveis; situação atual; principais avanços; e desafios e lacunas identificados**.** Após a

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

análise da Matriz de Avaliação, os grupos também preencheram o documento denominado **"Balanço Geral da Meta 5"**, elaborado a partir de questões norteadoras destinadas a sistematizar a avaliação da Alfabetização, contemplando os seguintes aspectos: Principais avanços alcançados; Principais desafios identificados; Estratégias que devem ser mantidas; Estratégias que precisam ser reformuladas; Novas demandas identificadas; Dados que ainda precisam ser levantados. Durante o período destinado ao trabalho em pequenos grupos, os participantes realizaram estudos, discussões, trocas de experiências e análises sobre as ações desenvolvidas no município ao longo da vigência do PME 2015-2025. Posteriormente, foi realizada a socialização coletiva das reflexões produzidas. Nesse momento, a Coordenadora do Núcleo Pedagógico e integrante da Comissão do PME, representando o Fórum Municipal de Educação, Muriele Pacito da Silva, realizou o registro e a sistematização das contribuições apresentadas pelos diferentes grupos, com o objetivo de subsidiar a elaboração do documento diagnóstico e avaliativo da Meta 5. Na etapa de socialização coletiva, foram analisadas as Estratégias 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 e 5.8. No decorrer das discussões, foram destacados diversos avanços alcançados na alfabetização, dentre os quais se destacam: a Lei Municipal de Valorização das Boas Práticas; ações voltadas à Fluência Leitora; as formações continuadas; a utilização de plataformas digitais em parceria com Estado; o Programa Educação Conectada; as ações de nivelamento; a disponibilização de TVs nas salas de aula e a implementação do Programa Alfabetiza Juntos-SP. Entretanto, foram apontados como desafios: alfabetizar todos os estudantes (100%); fortalecer a valorização dos professores alfabetizadores; aprimorar os laboratórios de informática; ampliar e melhorar a qualidade da internet; disponibilizar notebooks nas salas de aula; promover maior transparência dos resultados das avaliações; fortalecer as ações de adaptação curricular; melhorar o espaço físico das salas de aula; adequar e aprimorar os espaços físicos das salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE); promover melhorias estruturais nas unidades escolares e adaptar da grade curricular das escolas de período integral (oficinas mais atrativas e significativas). Em relação às estratégias da Meta 5, os participantes consideraram necessária a manutenção, com a devida reformulação e atualização, de modo a adequá-las à demandas atuais da Rede Municipal de Ensino e aos desafios educacionais identificados. A partir das análises e dos acompanhamentos realizados, foram identificadas novas demandas que poderão contribuir para o fortalecimento da política educacional do município, especialmente no que se refere à alfabetização e à inclusão. Entre as principais necessidades, destacam-se a elaboração e implementação de uma **Política Municipal de Alfabetização**, o fortalecimento de parcerias com **Universidades e o Instituto Federal**,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

visando à ampliação das oportunidades de formação e apoio técnico-pedagógico, e a oferta de **formação continuada para professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e professores regentes**, com foco nos processos de alfabetização. Também se identificou a necessidade de promover **formação específica para os profissionais que atuam nas escolas do campo**, considerando as particularidades desse contexto educacional. Nesse sentido, faz-se necessária a construção de um **currículo específico para as escolas do campo**, contemplando uma proposta de alfabetização que respeite as características, necessidades e realidades socioculturais dos estudantes. Outra demanda identificada refere-se à **adaptação curricular no processo de alfabetização para estudantes com laudo**, buscando garantir práticas pedagógicas inclusivas, acessíveis e adequadas às necessidades educacionais de cada aluno, favorecendo seu desenvolvimento e sua aprendizagem de estratégias mais efetivas, ainda se faz necessário realizar o levantamento de **dados referentes às ações de fomento e apoio à educação nas escolas do campo**, considerando aspectos relacionados às condições de atendimento, recursos disponíveis, necessidades formativas, práticas pedagógicas e demais especificidades dessas unidades escolares. Essas informações serão fundamentais para orientar a elaboração de políticas, projetos e ações que contribuam para a melhoria da qualidade da educação ofertada aos estudantes do campo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, **Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do **Grupo de Trabalho 2 - Alfabetização** presentes neste primeiro encontro.

Presidente Epitácio, 14 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
GISLAINE MEDEIROS SENTURION DE OLIVEIRA
Data: 17/08/2026 13:49:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gislaine Medeiros Senturion de Oliveira
Coordenadora do Grupo de Trabalho 2 – Alfabetização
Diretora de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membros do Grupo de Trabalho 2 – Alfabetização:

RENATO POMPILIO BRESCANSIN:35596948845
Assinado digitalmente por RENATO POMPILIO BRESCANSIN:35596948845
Razão: Concordo com o conteúdo deste documento
Data: 2026-08-17 14:01:29

Renato Pompilio Brescansin
Secretaria Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br NAHIARA THATIANA DA SILVA BENETTI
Data: 17/08/2026 13:33:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nahiara Thatiana da Silva Benetti
Supervisão de Ensino

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIANA COSTA BUENO BATALHA
Data: 17/08/2026 18:09:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Costa Bueno Batalha
Educação Especial

Documento assinado digitalmente
gov.br EVA CRISTIANE VERA ROLIM CAETANO
Data: 17/08/2026 16:39:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eva Cristiane Vera Rolim Caetano
Gestora da Rede Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIA DUARTE ROMAO SOLLER
Data: 17/08/2026 18:46:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cássia Duarte R. Soller
Gestora da Rede Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br MURIELE PACITO DA SILVA
Data: 17/08/2026 13:55:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Muriele Pacito da Silva
Fórum Muncipal de Educação – FME

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIANE LEITE DA SILVA PAIVA
Data: 17/08/2026 17:40:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Liliane Leite da Silva Paiva
Professora da Rede Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Rua São Luís nº. 01-40 – Vila Palmira
PRESIDENTE EPITÁCIO - Estado de São Paulo - CEP: 19470-000
Fone: (18) 3281-9100 / 3281-4020 - E-mail: educacao@presidenteepitacio.sp.gov.br
CNPJ: 55.293.427/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO







"Joia Ribeirinha"
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO | Lei Municipal 2788 de 14 de junho de 2019.

Presidente Epitácio/SP, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição nº **934**

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – CEP: 19470-000
FONE: (18) 3281-9777 - site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

PORTARIA Nº 905, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Institui e nomeia a Junta Médica Oficial para atuação nos Processos Administrativos Disciplinares do Município da Estância Turística de Presidente Epitácio e dá outras providências."

ANDRÉ FERRAZ LIMA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no artigo 214 da Lei Complementar Municipal nº 002/94, que prevê a submissão do acusado a exame por Junta Médica Oficial quando, no curso de Processo Administrativo Disciplinar, houver dúvida acerca de sua sanidade mental;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar às Comissões Processantes suporte técnico médico especializado para adequada instrução dos Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Presidente Epitácio, a Junta Médica Oficial para atuação em Processos Administrativos Disciplinares, destinada exclusivamente à realização de avaliações e perícias médicas necessárias à instrução dos referidos procedimentos.

Parágrafo único. A Junta Médica Oficial instituída por esta Portaria não terá atribuição para realização de perícias, inspeções ou avaliações médicas destinadas a outras finalidades administrativas, previdenciárias ou funcionais que não estejam diretamente relacionadas à instrução de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes profissionais médicos:

I – Dr. Rodrigo Martins Garcia, Médico Psiquiatra, CRM/SP nº 128.660;

II – Dra. Juliana Silvestre Gonçalves, CRM/SP nº 208.017;

III – Dra. Raysla Abib Salomão Queiroz de Souza, CRM/SP nº 247.174.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – CEP: 19470-000
FONE: (18) 3281-9777 - site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial, exclusivamente quando necessário à instrução de Processo Administrativo Disciplinar:

I – realizar avaliação e perícia médica do servidor acusado;

II – avaliar sua capacidade física e/ou mental, quando essa circunstância possuir pertinência com os fatos objeto da apuração disciplinar;

III – manifestar-se acerca da existência de eventual incapacidade laborativa, sua natureza, extensão e duração, quando tais circunstâncias forem relevantes para a apuração;

IV – avaliar, quando pertinente ao objeto do Processo Administrativo Disciplinar, a aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo;

V – verificar, quando tecnicamente possível, a existência de incapacidade laborativa no período correspondente aos fatos investigados;

VI – responder aos quesitos formulados pela Comissão Processante ou pela autoridade competente;

VII – solicitar, quando tecnicamente indispensável, exames complementares ou avaliação por médico especialista;

VIII – emitir laudo médico fundamentado e conclusivo acerca das questões submetidas à sua apreciação.

Art. 4º A atuação da Junta Médica Oficial dependerá de solicitação formal da Comissão Processante ou da autoridade competente, com indicação do Processo Administrativo Disciplinar e delimitação do objeto da perícia.

§ 1º Os quesitos deverão restringir-se às questões de natureza médica pertinentes à instrução do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º A Junta Médica Oficial exercerá suas atribuições com autonomia e independência técnica, observados os critérios médicos e científicos aplicáveis.

§ 3º É vedado à Junta Médica Oficial emitir conclusão acerca da existência ou inexistência de infração disciplinar, dolo, culpa, responsabilidade funcional ou penalidade aplicável, matérias cuja apreciação compete à Comissão Processante e à autoridade administrativa competente.

Art. 5º Quando a natureza ou complexidade da avaliação exigir conhecimento pertencente a especialidade médica não abrangida pelos integrantes

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 55.293.427/0001-17
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – CEP: 19470-000
FONE: (18) 3281-9777 - site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

da Junta, esta poderá solicitar à autoridade competente a participação de médico especialista para auxiliar na avaliação do caso concreto.

Art. 6º Os documentos, informações, exames e demais dados relativos à saúde do servidor submetido à avaliação, assim como os laudos e pareceres produzidos pela Junta, deverão receber tratamento compatível com sua natureza sigilosa, observadas as normas aplicáveis ao sigilo médico e à proteção de dados pessoais.

Art. 7º A participação dos servidores municipais na Junta Médica Oficial será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 8º A instituição da Junta Médica Oficial por esta Portaria não dispensa a deliberação específica da Comissão Processante ou da autoridade competente em cada Processo Administrativo Disciplinar quanto à necessidade da realização da perícia, devendo o respectivo ato e os quesitos formulados integrar os autos do processo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, 13 de agosto de 2026.

ANDRÉ FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio na data supra.

EDSON HORITA
Secretário de Administração